

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº 0222/2023

Data MÁXIMA para resposta: 29 de setembro de 2023.

Norma Aplicável: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022

Link:https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia para reforma, adequação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, além do descarte ecologicamente correto dos resíduos, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais, incluindo reforma e recuperação predial com a implementação de equipamentos voltados às práticas sustentáveis nas unidades da rede municipal de saúde, sendo elas “SuperCentro da Saúde”; “DAB/UBS Dr. Angelo Antenor Zambom”; UBS Vila Gerty”; e “Hospital de Olhos Dr. Jayme Tavares”.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia para reforma, adequação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, além do descarte ecologicamente correto dos resíduos, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais, incluindo reforma e recuperação predial com a implementação de equipamentos voltados às práticas sustentáveis nas unidades da rede municipal de saúde, sendo elas “SuperCentro da Saúde”; “DAB/UBS Dr. Angelo Antenor Zambom”; UBS Vila Gerty”; e “Hospital de Olhos Dr. Jayme Tavares”, pelo período de até 12 (doze) meses, segundo descritivos e anexos do presente Ato de Convocação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues ***devidamente lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail***, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, até às 16h00 do dia 29 de setembro de 2023, vedada a utilização de nome fantasia.

2.1.2. Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3. deste Ato.



2.2. Os envelopes deverão ser entregues conforme item 2.1.1., e as propostas elaboradas nos termos do Anexo VIII – Modelo de Proposta, com o valor para a realização dos serviços em cada unidade, individualizando seus custos.

2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

2.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ATO CONVOCATÓRIO.

2.6.1. A fim de apurar a viabilidade econômico-financeira da proposta, a CONTRATANTE poderá requerer planilha de composição de custos e formação de preços, de forma pormenorizada, contendo custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra vinculada à execução do contrato, composição de remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos e encargos sociais e trabalhistas.

2.7. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

2.8. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento, fica tacitamente definido o prazo de 60 (sessenta) dias para a proposta apresentada;

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do CHM SCS, das **09h00 até às 16h00 do dia 29 de setembro de 2023**, localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I

4.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento de Contratos, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHM SCS, nos termos regimentais;

4.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

4.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Departamento de Contratos, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

4.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

4.5. Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

4.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.6.1. Não foram apresentadas no modelo constante no Anexo VIII – Modelo de Proposta

4.6.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.6.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.6.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

4.6.5. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a do Departamento de Contratos, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

4.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II

5.1. Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço por item em sua proposta comercial;

5.2. Caso a empresa que apresentar o menor preço em determinado item for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

5.2.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o



segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);

5.2.2. Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade (habilitação) serão os seguintes:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.3.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas**: I - **Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.3.7. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

5.3.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.9.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

5.3.9.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

5.3.9.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as



publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

5.3.9.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

Caso a empresa não atinja o índice igual ou superior a um inteiro (1,0), poderá comprovar sua boa situação financeira, após detalhada análise da CONTRATANTE, apresentando capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da soma do valor total de sua proposta.

5.3.10. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.3.10.1. *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*

5.3.10.2. *A comprovação a que se refere o item 5.3.10. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;*

5.3.10.3. *O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.*

5.3.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

5.3.12. Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome de engenheiro pertencente ao quadro funcional da participante, detentor de atestado de responsabilidade técnica.



5.3.13. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.3.14. Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório; (Anexo VII)

5.3.15. Declaração de realização ou não de vistoria técnica; (Anexo IX)

5.3.16. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços; (Anexo XI)

5.3.17. Declaração da empresa, assumindo o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição. (Anexo XII)

5.3.18. Declaração da empresa, sob a pena da lei, assegurando que não possui como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC. (Anexo XIII)

5.3.19. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária; (Anexo XIV)

5.3.20. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins da não implicação futura de nulidade do certame. (Anexo XV)

5.3.21. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. (Anexo XVI)

5.3.21.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

5.4. As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

5.5. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTADA AOS PARTICIPANTES

6.1. A proponente deverá optar pela realização ou não da vistoria técnica, apresentando a “Declaração de Vistoria Técnica” conforme o modelo constante do Anexo IX.

6.2. A vistoria técnica tem como objetivo a análise das condições dos locais para a execução do



objeto da contratação, possibilitando aos interessados verificarem *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

6.2.1. A vistoria será livre aos participantes. Os responsáveis estarão cientes que nos dias 22/09, 25/09, 26/09, 27/09 e 28/09 das 10h00 às 16h00 poderão receber a visita de representantes das empresas interessadas para a realização de vistoria. Os interessados deverão encaminhar e-mail para ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br informando o nome da empresa e o nome das pessoas que realizarão as vistorias.

6.2.2. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.2.3. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

6.2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

7.1.1. O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

7.1.1.1. O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email renata.adm@chmscs.org.br e ricardo.adm@chmscs.org.br até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame.

7.2.1. As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

7.2.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item 7.2, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Diretoria Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

7.3.1. Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.1.1. Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçados à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

7.3.1.2. Em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, as demais serão notificadas através do sítio eletrônico www.fuabc.org.br, para que, em havendo interesse, apresentem suas contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

7.3.1.2.1. As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.4. As empresas tomarão ciência através do sítio eletrônico da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) das decisões, recursos, resultados e demais informações pertinentes ao certame.

8. DO CONTRATO

8.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

8.2. O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto do presente certame é de no máximo 12 (doze) meses, com termo inicial a ser indicado na ordem de serviço que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual;

8.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

8.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. O CHM SCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

9.2. Em caso de infrações, o CHM SCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

9.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da



ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexequida;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

9.2.4. Faculta-se ao CHMSCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

9.3. O CHMSCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

9.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

9.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

9.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

9.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

10.1. Será realizada medição mensal a cada trinta dias, a partir da data de Ordem de Serviço que deverá ser juntada à Nota Fiscal, às Certidões Negativas de Débitos, Memórias de Cálculo, Diários de Obra e Relatório Fotográfico.

10.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

10.3. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

10.3.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

10.4. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

10.4.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos e os mesmos deverão;

10.4.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

10.5. Após o citado ateste previsto na cláusula 10.4.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

10.5.1. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.5.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a CONTRATADA a respeito de eventuais correções ou glosas.

10.5.1.1. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

10.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários, salvo aqueles expressamente previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

10.8. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

10.9. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

10.10. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

10.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

10.12. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

10.13. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP

CEP: 09541-100

10.13.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

10.14. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

11. DAS ORIENTAÇÕES À CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA fazer o registro da anotação de responsabilidade técnica e execução de obras.

11.2. Caberá a CONTRATADA garantir a qualidade dos materiais a serem utilizados, obrigando-se a repor aquele que estiverem fora das especificações, sem ônus adicional para CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA manter a equipe para execução dos serviços profissionais devidamente capacitados, substituindo o funcionário que apresente conduta inadequada.

11.3. Caberá à CONTRATADA manter os funcionários munidos de EPI. Caberá a CONTRATADA preencher o Diário de Obras para ser entregue juntamente com a fatura do período.

11.4. Caberá CONTRATANTE resolver todos os casos omissos e de divergência em especificações formalmente através do Fiscal do Contrato.

11.5. Caberá a CONTRATANTE designar o Fiscal para o contrato.

11.6. Caberá a CONTRATANTE fornecer, além das Ordens de Serviço, quando necessário, o Projeto Básico de arquitetura/engenharia.

11.7. Caberá à CONTRATADA fornecer os projetos complementares e As Built.

11.8. Caberá à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório de serviços.

11.9. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou descumprimento de qualquer dos deveres



elencados nesse projeto básico sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa sem prejuízo das responsabilidades da Lei, às penalidades previstas.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Executando o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

12.3. Executando o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

13.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMSCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ou por e-mail: ricardo.adm@chmscs.org.br e renata.adm@chmscs.org.br

13.2.1. Os esclarecimentos acerca do objeto deste certame poderão ser realizados até 02 (dois) dias antes da data final de entrega dos envelopes.

13.3. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 13.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 13.3.2.** Anexo II – Quantitativo Mínimo de Colaboradores;
- 13.3.3.** Anexo III – Relação de Equipamentos com Substituição
- 13.3.4.** Anexo IV – Regulamentações
- 13.3.5.** Anexo V - Minuta de Contrato
- 13.3.6.** Anexo VI - Termo LGPD
- 13.3.7.** Anexo VII – Declaração De Ciência
- 13.3.8.** Anexo VIII – Modelo de Proposta e Planilha Orçamentária Reforma
- 13.3.9.** Anexo IX – Atestado de Vistoria Técnica Facultativa
- 13.3.10.** Anexo X - Requisitos Básicos de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 13.3.11.** Anexo XI – Declaração 5.3.16.
- 13.3.12.** Anexo XII – Declaração 5.3.17.
- 13.3.13.** Anexo XIII – Declaração 5.3.18.
- 13.3.14.** Anexo XIV – Declaração 5.3.19.
- 13.3.15.** Anexo XV – Declaração 5.3.20.
- 13.3.16.** Anexo XVI – Declaração 5.3.21.
- 13.3.17.** Anexo XVII – Planilha Orçamentária Reforma.

São Caetano do Sul, 22 de setembro de 2023.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMSCS
Diretoria Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTEÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia para reforma, adequação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, além do descarte ecologicamente correto dos resíduos, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais, incluindo reforma e recuperação predial com a implementação de equipamentos voltados às práticas sustentáveis nas unidades da rede municipal de saúde, sendo elas “SuperCentro da Saúde”; “DAB/UBS Dr. Angelo Antenor Zambom”; UBS Vila Gerty”; e “Hospital de Olhos Dr. Jayme Tavares”, em conformidade com as necessidades descritas neste Termo de Referência.

Fazem parte do objeto de serviços de engenharia, reforma, adequação e a manutenção cuja finalidade se aplica à conservação e manutenção preventiva ou corretiva do próprio, sem intervir nas condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime programado e perene, de forma a manter o prédio atualizado fisicamente, tecnologicamente, esteticamente e em condições de uso de forma segura de acordo com a normas técnicas e sob o acompanhamento de profissional habilitado.

Também fazem parte do objeto dos serviços de manutenção, qualquer reforma, recuperação, ou ampliação do próprio, em caráter corretivo ou preventivo, cuja finalidade se aplica quando a intervenção necessite restabelecer ou readequar as condições normais, adequadas e salubres do funcionamento das instalações e de suas áreas físicas, em regime planejado, elaborado por profissional habilitado responsável conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de forma a promover ao prédio e as instalações deste, atualização física, tecnológica, estética e em condições de uso de forma segura de acordo com as normas técnicas do setor. Para essas adequações e conservações, quando solicitado, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, através de profissional técnico habilitado, levantamento do local, com a respectiva planta, fornecida previamente pelo setor competente, memória de cálculo, constando todas as intervenções necessárias para a preservação das características físicas das instalações, relatório fotográfico e cronograma físico financeiro. Os custos deverão estar previstos na composição de preços dos serviços

Estão incluídos neste objeto: limpeza das fachadas de vidro, jardinagem, manutenção em equipamentos, móveis de escritório (mesas, eletrônicos e seus periféricos), elevadores, geradores, equipamentos de ar-condicionado, refrigeração, ventilação, automação de portões e portas automáticas, usina fotovoltaica entre outros...

1.1. ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO/REFORMA BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades de natureza preventiva, corretiva, preditiva

e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, de forma programada e constante.

A **CONTRATADA** deverá realizar ações técnicas, administrativas e gerenciais necessárias para manter e restabelecer um determinado bem, equipamento e meio de interação, garantindo sua funcionalidade e longevidade.

❖ **A MANUTENÇÃO** abrange o conjunto de serviços rotineiros denominado ciclo de manutenção preventiva, corretiva e predial, que envolve:

a) Limpeza geral: todo equipamento/instalação incluindo os telhados, deverão ser limpos de forma adequada, removendo-se a poeira acumulada, folhas, resíduos de árvores, restos de materiais, graxa, óleo, manchas, oxidações, demais imperfeições etc.

b) Inspeção visual: envolve a verificação do estado geral do equipamento/instalação quanto à existência de desgaste, corrosão, corpos estranhos, ruídos anormais, trincas, portas quebradas, vazamentos, ruptura, entupimentos, manchas ou defeitos da pintura, do revestimento, enfim, tudo aquilo de anormal que seja observado.

c) Instalação, supressão e troca de peças desgastadas ou quebradas: todas as peças a serem trocadas deverão ter características originais ou equivalentes ou superiores daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento etc.

d) Lubrificação: articulações, dobradiças e fechaduras de portas, janelas, alçapões, mecanismos de acionamentos deverão ser periodicamente limpos e lubrificados. Todo lubrificante existente deve ser retirado antes de receber o novo lubrificante.

e) Retoque de pintura: equipamentos, paredes, tubulações, caixilharia, teto, piso que apresentarem partes manchadas, oxidadas ou soltas deverão ser repintados com tintas da mesma cor e especificação.

Os serviços de manutenção deverão ser baseados nas Normas e leis Brasileiras, nos manuais dos equipamentos, nas recomendações dos fabricantes e nas Normas Internas da CONTRATANTE, todas vigentes na data de assinatura do Contrato.

❖ **A REFORMA/ADEQUAÇÃO** por sua vez tratasse de uma atividade mais complexa, que envolve em alguns casos a alteração do espaço ou apenas uma remodelagem de ambientes e infra-estruturas de apoio. Geralmente, a reforma é feita para modernizar os ambientes, melhorar sua funcionalidade ou adaptá-la a novas necessidades. A reforma pode incluir a alteração de paredes, a troca de pisos e revestimentos, a ampliação de ambientes, a instalação de novos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. E na maioria dos casos são utilizadas as mesmas mãos de obra das equipes de manutenção que já estão familiarizadas com os ambientes e operação do local.

Normalmente a reforma é mais custosa e leva mais tempo para ser concluída do que a manutenção ou o reparo. Ela pode ser necessária quando a propriedade os equipamentos e o meio de interação estão desatualizados e ou não atende às necessidades dos usuários/setores ou quando há necessidade de adaptação a novas atividades.

A empresa CONTRATADA deverá dispor de profissional técnico habilitado responsável, de equipes especializadas para execução dos serviços descritos neste Termo, bem como, materiais, ferramentas,

aparelhagens, equipamentos e todos os acessórios adequados e necessários à boa execução dos serviços de Adequações, Conservações, Manutenções e Reformas necessárias, ficando sob responsabilidade do encarregado titular da equipe, o atendimento disponível para este objeto.

Os serviços de Adequação, Conservação e Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva, Emergencial e Reformas, serão realizadas em todas os setores e subsetores das unidades objeto da presente contratação em conformidade com as orientações do Responsável Técnico, fiscal e/ou gestor do Contrato, com as respectivas Ordens de Serviços, dentre os quais se englobam:

- a) Sistema Predial Civil;
- b) Sistemas Hidráulicos (Caixas de Água, Sistema de Captação e Tratamento de água de Reúso, Bombas de Recalque, Caixas de Esgoto, Caixas de Gordura...);
- c) Sistemas Elétricos (Geradores, Quadros e Painéis Elétricos, Sistema Fotovoltaíco, SPDA...);
- d) Sistemas de Informação e Comunicação (T.I e Telefonia...);
- e) Sistemas Mecânico (Ar-condicionado, Aquecimento, Refrigeração, Bebedouros e Exaustores/Ventiladores, Bombas de água);
- f) Sistemas Gases Medicinais (Centrais, Réguas de Gases e distribuição de cilindros unitários...);
- g) Sistemas de Detecção e Combate de incêndio (Central de alarmes, detectores, acionadores, extintores...);
- h) Sinalização (Acessibilidade);
- i) Transporte Vertical (Elevadores e seus Agregados);

1.1.1. Manutenção Preventiva;

A **CONTRATADA** obriga-se a executar todas as manutenções preventivas necessárias aos equipamentos que estiverem instalados nas reformas e adequações das unidades que compõem a presente contratação, conforme recomendadas pelos fabricantes, e das instalações dos quais é responsável, conforme cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

As manutenções serão planejadas com ações de controle e monitoramento, as quais vislumbram a manutenção das edificações e seus sistemas operacionais, efetuadas antes que as falhas ocorram. Essas intervenções têm o objetivo de reduzir ou mesmo evitar a falha ou queda no desempenho estabelecido pelo fabricante quando se tratar de equipamentos, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo, com a finalidade de evitar problemas, na qual se incluem testes, limpeza, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.

1.1.2. Manutenção Corretiva e Emergencial;

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de **Manutenção Corretiva** no prazo máximo de atendimento de 60 minutos **devido aos altos custos agregados**, nos equipamentos e instalação dos quais é responsável, conforme cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

A **Manutenção Corretiva** consiste em realizar reparos para correção de falhas ou de desempenho menor do que o determinado pelo fabricante. Compreende os serviços necessários para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas no imóvel, a fim de promover o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. É realizada para restituir funções perdidas ou prejudicadas e é efetuada depois que ocorre a falha. A manutenção corretiva ou emergencial, deverá ser providenciada de imediato, para evitar ou corrigir maiores danos/falhas que tenham ocorrido por falta de manutenção



preventiva ou por motivo de força maior não previsto.

Necessidades de serviços corretivos eventuais não previsíveis como exemplo “Falhas em Pilares, Colunas e Vigamento, Super Estruturas, Baldrame, Sapatas, entre outros...” devem ser avaliadas para a identificação da causa de tais ocorrências. Na hipótese de que o serviço de manutenção predial não esteja de acordo com o escopo contratual e de que essa discordância seja a causa da ocorrência indesejada, deverá ser avaliada a hipótese, quando justificada, de que os custos da correção necessária fiquem sob a responsabilidade do prestador de serviço de manutenção predial.

A manutenção emergencial, por sua vez, caracteriza-se pela execução de serviços necessários e inadiáveis, devendo ser atendida de forma imediata, objetivando eliminar problemas provenientes de ocorrências a fim de eliminar riscos de acidentes ou danos de maiores proporções, e mantendo o funcionamento normal e seguro dos sistemas fundamentais da CONTRATANTE.

Para essas situações a CONTRATADA deverá dispor de equipes disponíveis para atendimento de pequenos reparos e/ou dos serviços ocasionados por circunstâncias accidentais em situações críticas, cujos acontecimentos perigosos ou fortuitos que colocam em risco pessoas e/ou instalações do prédio (áreas internas e externas), ou seja, ações que visam o controle da emergência para posterior intervenção corretiva.

Desta forma, a ocorrência de um evento indesejado enseja a tomada de todas as providências necessárias para minimizar as consequências, sempre com embasamento técnico e conhecimento das ações a serem adotadas.

Os procedimentos envolvem desde o deslocamento da equipe de atendimento, com veículos próprios, contendo todos os equipamentos fundamentais e necessários para estancar vazamentos, contenção do produto derramado, transferência de carga, monitoramento ambiental e quaisquer outras providências necessárias, a fim de aplacar quaisquer consequências para o meio ambiente, para a comunidade ou a unidade de atendimento a Saúde.

A equipe a disposição compreende um serviço não planejado para efetuar reparos e/ou ajustes a fim de sanar defeitos que possam trazer prejuízos imediatos sem o devido conserto. Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema, caso haja a necessidade de peças que não sejam de reposição comum, deverá ser apresentado relatório contendo a relação de itens das necessidades (materiais, peças e/ou equipamentos) para aprovação da CONTRATANTE.

Para essas manutenções, serão encaminhadas Ordens de Serviços pelo Gestor do Contrato, via e-mail, fax ou em mãos, devidamente numerada e contendo claramente o tipo de serviços que será executado.

Os custos dos materiais a serem utilizados deverão estar previstos em Proposta Comercial, SEPARADAMENTE. A remuneração da mão de obra estará contemplada no valor do serviço mensal da equipe à disposição.

Quando ausente os serviços não planejados, a equipe desenvolverá os serviços que constarem nas Ordens de Serviços, tais como, demolições, revisões ou outro que direcionado pela equipe gestora;

1.1.3. Manutenção Preditiva:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar todas as manutenções necessárias aos equipamentos e instalações dos quais é responsável, conforme cláusula 1.1.1. e 1.1.2, atuando no sentido de aumentar percentualmente a utilização desse tipo de manutenção como forma de melhoria continua dos serviços prestados.

A manutenção preditiva deverá ser realizada a fim de planejar com base em modificações significativas de parâmetros de condições ou desempenho, sendo eficiente e detectando o mais cedo possível qualquer variação significativa dos parâmetros.

Esse tipo de manutenção pode ser classificada como um tipo de monitoramento de rotina. A monitoração é voltada ao desempenho e condição dos equipamentos e maquinários durante o funcionamento regular da empresa. Em suma, sua aplicação visa reduzir a probabilidade de ocorrer falhas, desgastes e danos gerais sempre respeitando o preconizado pelo fabricante.

Isto é, essa modalidade atua mantendo baixos custos, diminuindo a regularidade de reparos de emergência, evitando paradas inesperadas e eliminando as manutenções desnecessárias.

1.1.4. Reforma/Adequação Predial e Equipamentos;

A **CONTRATADA** obriga-se a executar todas as reformas necessárias a edificação e equipamentos, todas as vezes que as manutenções corretivas não couberem mais como ação resolutiva, ou por tempo de uso ou por fadiga, ou por necessidade de expansão da unidade. Além disso poderão ser solicitadas reformas de ambientes para melhor ambientação ou trato dos pacientes, muitas vezes em prol de qualidade de atendimento e salubridade. Deverão ser seguidas criteriosamente as regras para estabelecimentos de atendimento à Saúde (EAS) determinadas pela ANVISA. E também atender as Normas e Legislações atuais e vigentes em nosso país. Além do que, quando se tratarem de equipamentos, as reformas deverão cumprir todas as recomendações de segurança operacional e saúde do trabalho conforme recomendações dos fabricantes e cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

As reformas serão planejadas com ações de controle e monitoramento, as quais vislumbram a ambientação das edificações e seus sistemas operacionais, efetuadas quando as ações corretivas não tiverem mais efeito ou não couberem soluções.

1.2. CONTROLE.

A **CONTRATADA** compromete-se a controlar as atividades de manutenção e reforma de ambientes, assim como dos equipamentos operados pela **CONTRATANTE**, conforme item 1.1 – Parágrafo 2º e cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

1.3. OPERAÇÃO.

A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar a **OPERAÇÃO** dos equipamentos objeto deste contrato e instalados no empreendimento da **CONTRATANTE**, seguindo o determinado pelo fabricante e baseado nas Normas Brasileiras, nos manuais dos equipamentos, nas recomendações dos fabricantes e nas Normas Interna da **CONTRATANTE**, que de forma geral serão os seguintes serviços:

- Partida e o desligamento das instalações e equipamentos nos horários previstos ou a pedido por escrito da **CONTRATANTE**;

- Testes de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação do funcionamento das instalações;
- Operação dos diferentes equipamentos, tais como: bombas e motores, em função das estações do ano, da potência requerida e da sua utilização eficiente, tendo sempre como foco a qualidade dos serviços prestados aos clientes da CONTRATANTE e a eficiência na utilização da energia elétrica e da água;
- Verificação dos parâmetros de operação (Temperatura, vazão, pressão, medições de energia) e ajustes das regulagens se necessário;
- Levantamento dos consumos de energia (água, luz e gás);
- Administração dos trabalhos extraordinários.
- Gestão de documentação técnica;
- Gestão de compras;
- Gestão de chamadas e reclamações;
- Vistorias em todas as áreas pertencentes ao objeto contratual;

Documentação técnica

A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, a partir da data de assinatura do presente contrato, todos os documentos relativos as instalações técnicas em sua posse. A **CONTRATADA** arquivará toda a documentação relativas às instalações e a maneira atualizada conforme modificações ocorridas. A documentação é de propriedade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo correto arquivamento, regularização e manutenção de toda documentação que lhe for entregue nos termos deste item, obrigando-se a devolvê-la nas mesmas condições em que recebeu, e por isso deverá haver uma lista dos projetos entregues à **CONTRATADA**, com protocolo de recebimento assinado pelo Gerente do Contrato.

2. MATERIAIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, CONSERVAÇÕES E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E REFORMAS

2.1. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários às adequações, conservações, reformas e manutenções que sejam objeto deste Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus financeiro na substituição de componentes elétricos e/ou mecânicos como reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões e todos os materiais e equipamentos por ela fornecidos, que apresentarem prazos de vida efetiva menores que os previstos por seus fabricantes;

2.3. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou prestadores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, acionando diretamente os fornecedores responsáveis pela garantia.

2.4. Integram-se a este, os materiais civis e hidráulicos, tais como tijolos, cimento, vergalhões, telhas, fechaduras, torneiras, válvulas de descarga, entre outros necessários para a completa execução dos serviços prestados.

2.5. Todos os materiais utilizados e/ou fornecidos e as peças a serem substituídas deverão possuir características originais, equivalentes ou superiores quanto a marca, tipo, modelo, acabamento, tamanho, bitola etc.

2.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar/prestar os serviços de verificação, correção e trocas de componentes, ajustes, limpeza, lubrificações gerais para o perfeito funcionamento de todas as

instalações e equipamentos descritos e ainda a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e reforma predial para conservação de todos os Próprios Municipais da Saúde.

2.7. As correções serão realizadas após aprovação da CONTRATANTE, onde o técnico deverá comparecer na unidade, no prazo de até 01 (uma) hora, e não sendo possível sanar o definitivamente o problema, deverá justificar, cuja análise e aceitação será do departamento responsável. Caso haja necessidade de prazo extra, haverá comunicação formal dos motivos ao CONTRATANTE, que manifestará sua concordância ou não com novo prazo.

2.8. Sempre que exigida, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à correção de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

2.9. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE, que, após constatar tal necessidade autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATANTE.

2.10. Deverão ser executados todos os serviços necessários para manter em funcionamento as edificações em questão. Todos os sistemas, equipamentos, mobiliários e instalações deverão manter o desempenho, qualidade e aparência dos acabamentos.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MÍNIMAS DAS EQUIPES

As equipes deverão ser integradas com os equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes para o desenvolvimento dos serviços das equipes de manutenções, nos horários estabelecidos, cuja comprovação de disponibilidade será atestada pela equipe da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

Em caso de não comprovação, a CONTRATADA, terá um prazo de 2 (dois) dias para providenciá-lo, sob pena de advertência.

3.1 Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS E AFINS

- Compressor de ar;
- Martelete ou rompedor pneumático;
- Arco de Serra
- Betoneira
- Carrinho pedreiro reforçado
- Cavadeira
- Colher de Pedreiro
- Compasso
- Cortador de piso
- Desempenadeira de Plástico
- Desempenadeira de Aço
- Desempenadeira de Madeira
- Enxada Larga
- Escada de Abrir 7 a 25 degraus
- Furadeira martelete
- Gerador de energia movido a gasolina.
- Martelo de bola
- Martelo de pena
- Martelo unha (agarra prego)
- Nível de Alumínio

- Nível de Madeira
- Pá de bico com cabo
- Peneira
- Picareta
- Ponteiro
- Rolo de corda sisal de 10 m
- Rolo de corda seda poli 30m
- Réguas de 2m
- Réguas de 3m
- Serra Mármores
- Trena 8m e 10m
- Detector e scanner de materiais até 120mm

3.2 Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE PINTURAS

- Escada de Abrir 7 a 25 degraus
- Compressor completo para pintura
- Rolo de espuma p/ pintura
- Rolo de lã para pintura
- Extensor telescópico 3m pintor
- Kit de pintura
- Andaimes de até 15m (quinze metros)

3.3 Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA / TELHADO

- Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem, para altura de até 30m (trinta metros)
- Broca de Aço rápido de 6mm
- Broca de Aço rápido 8mm
- Broca de widea de 5mm
- Broca de widea de 8mm
- Esquadro de carpinteiro
- Plaina Elétrica
- Serra Circular
- Serra Policorte
- Serra Tico Tico
- Serrote Universal
- Tupia
- Turquesa grande 8"
- Turquesa grande 10"
- Turquesa grande 12"

3.4 Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE SERRALHERIA

- Alicate de Pressão
- Broca de Aço jogo
- Esmerilhadeira
- Jogo de chaves de boca (6 a 24) 12 peças
- Jogo de chave Allen
- Máquina de Solda
- Máquina de Solda Mig
- Morsa de Bancada

- Rebitadeira
- Tesoura corta Vergalhão
- Trena 8m

3.5 Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- Alicate comum (universal)
- Alicate de Bico
- Caixa de Ferramenta
- Escada de Estender de 7 a 25 degraus
- Estilete
- Furadeira de Impacto
- Furadeira comum
- Gerador de energia movido a gasolina.
- Grampo de Fixação
- Jogo de chaves de catracas c/5
- Jogo de Chave de Fenda
- Jogo de chave fixa (6 a 22)
- Martelos de bola, de pena e de unha
- Multímetro,
- Amperímetro,
- Parafusadeira elétrica
- Rolos de Fita zebraada
- Trena 8m

3.6 Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

- Alicate de Corte
- Caixa de Ferramenta
- Chave de Grifo
- Chave Inglesa
- Escada de Estender de 7 a 25 degraus
- Grifo 8"
- Grifo 12"
- Grifo 14"
- Lâminas de Arco de Serra
- Martelo de bola
- Martelo de pena
- Martelo unha (agarra prego)
- Rolos de Fita zebraada
- Trena 8m
- Geofone (Caça vazamento),
- Cloreto de sódio.
- Máquina desentupidora de esgoto, como todos os equipamentos (ponta reta, ponta cônicas, ponta espada, ponta serra, chave para desengatar cabos) e cabo de no mínimo 30 metros de 5/8 (06 molas finas de 16 mm de diâmetro com 5 metros de comprimento cada) ;/ 01 ponta reta para cabo de 5/8;

3.7 Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE MARCENARIA

- Broca de Aço rápido de 6mm
- Broca de Aço rápido 8mm
- Broca de widia de 5mm

- Broca de widea de 8mm
- Esquadro de carpinteiro
- Plaina Elétrica
- Serra Circular Makita
- Serra Policorte
- Serra Tico Tico
- Serrote Universal
- Tupia
- Jogo de Fresas
- Lixadeira elétrica

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A especialidade presente inclui o conjunto dos equipamentos e instalações que asseguram a alimentação de energia elétrica para o funcionamento das unidades e todo o seu aglomerado atendendo o Objeto do contrato.

As instalações elétricas deverão estar em perfeitas condições de uso, de forma a não comprometer a segurança; e instaladas conforme especificações da concessionária e demais órgãos reguladores. Os serviços abrangem a manutenção e/ou substituição de luminárias, interruptores, fiação, pontos de energia, quadros de força, instalação de novos disjuntores, entre outros serviços e sistemas elétricas, Gerador de Energia, Sistema Fotovoltaico e SPDA.

Todos os serviços devem seguir as normas técnicas de segurança e estar em plena condição de funcionamento.

Os critérios adotados serão rigorosos e precisos, principalmente devido aos usuários finais a que se destina, e devem atender todas as normas técnicas de instalação e manutenção determinadas pela concessionária local e/ou ABNT;

A) ENTRADA DE ENERGIA: É o conjunto de instalações composto de caixa de medição, sistema de aterramento, condutores, disjuntores e outros acessórios para a ligação de energia pela concessionária local que devem ser analisadas in loco, com emissão de relatório, atestando o perfeito funcionamento com a compatibilidade de cargas utilizadas e discriminação dos materiais em conformidade com as exigências da concessionária local;

B) QUADRO GERAL DE FORÇA: é fundamental para o controle do sistema elétrico e deve-se assegurar a perfeita distribuição de cargas, bem como de todos os componentes utilizados para o seu perfeito funcionamento;

C) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO: devem conter as tampas e sobretampas de metal e/ou outro material aprovado pela concessionária local, livre de qualquer barreira para fácil acesso a manutenção;

D) FIAÇÕES E TUBULAÇÕES: deve-se constatar os fios utilizados, cuja bitola deve atender a carga empregada e a quantidade de fios na tubulação, e ainda, considerar tecnicamente, a possível perda diretamente proporcional à distância dos quadros;

E) APARELHOS, EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E TOMADAS: verificar o funcionamento e substituir partes danificadas e faltantes.

F) SISTEMA SPDA;

- **Captadores:** instalados no topo das edificações, alguns metros acima do telhado ou laje, constituídos de uma ponta metálica – os chamados para-raios de ponta Franklin.

- **Condutores de Descida:** direcionam a corrente da descarga atmosférica para uma “malha de aterramento” instalada no solo. – Fitas de alumínio.

- **Malha de Aterramento:** A instalação da malha deve ser muito cuidadosa, sendo necessário a apresentação pela **CONTRATADA**, de estudos da qualidade do solo para avaliar critérios como resistividade, salinidade, umidade e compactação.

G) **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Deverão ser observadas todas as condições das áreas externas no entorno das edificações verificando as necessidades de reparos dos componentes que interfiram nas instalações elétricas, tais como muros, alambrados, pisos, taludes, canaletas, vegetações etc.

H) **GERADORES:** Por serem extremamente cruciais para as áreas críticas e atender movimentação vertical, este sistema deverá ter atenção especial, com os controles de manutenção e testes de funcionamento com e sem carga, realizados periodicamente.

I) **SISTEMA FOTOVOLTAICO:** Este sistema busca no seu funcionamento a realização de energização de sistemas elétricos específicos, e devido a este critério a ação de manutenção preventiva deve ser feita por equipe especializada para não colocar em risco a performance do sistema causando um consumo de energia desnecessária, causando assim um impacto no meio ambiente.

4.1. Limites Físicos

A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os equipamentos e instalações começa no ponto de entrega de energia elétrica efetuada pela Concessionária (cabine primária e secundária) e termina nos pontos terminais, incluindo soquete, lâmpadas, tomadas, quadros elétricos, QGBT'S (Quadro Geral de Baixa Tensão), Gerador, Sistema Fotovoltaico entre outros.

4.1.1. Serviços

Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites físicos acima estabelecidos, e compreendem entre outras coisas:

4.1.2. Manutenção

- Efetuar as manutenções preditivas, preventivas e corretivas;
- Realizar inspeções termográficas anualmente;

Observação: No caso dos grupos geradores, o fornecimento de combustível fica limitado a 72 horas ano de uso do gerador para casos emergenciais.

4.1.3. Controle

Monitoramento da Demanda (mensal);
 Monitoramento do Fator de potência após regularização da CONTRATANTE, caso necessário (mensal);
 Iluminação (mensal);
 Ordens de serviços programadas e realizadas;
 Laudo de para-raios (anual)
 Termografia (anual)

4.1.4. Operação

Elaborar relatório mensal, com leitura e consumo de energia elétrica da (s) unidade (s). A leitura deverá ser efetuada a partir da data a ser definida com a **CONTRATANTE**;

Acompanhar os funcionários das concessionárias (leitura de medidores e inspeções dentro da área da **CONTRATANTE**).

5. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

A especialidade presente inclui os sistemas de alarme contra incêndio, interfone, sistema IT-Médico, Gerador, Sistema Fotovoltaico e sistema de chamada de leito.

5.1. Limites físicos

A responsabilidade sobre essas instalações abrange os sistemas de: Interfones, painel e alarme da rede de gases, painel de incêndio, gerador e seu quadro de transferência, sistema fotovoltaico e suas particularidades, alarmes em geral.

5.2. Serviços

Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites físicos acima, estabelecidos, e compreendem entre outras coisas:

5.2.1. Manutenção

Efetuar o primeiro atendimento para verificar se há falta de energia, mau contato ou outro problema que possa ser resolvido imediatamente;

5.2.2. Operação

Atender os itens cabíveis do item 1.3 deste anexo;

Acompanhar os serviços dos funcionários das concessionárias de telefonia executados na central telefônica da **CONTRATANTE**.

6. INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E GASES MEDICINAIS.

Esta especialidade inclui o conjunto de equipamentos e instalações referentes às redes de água, esgoto e gases medicinais.

6.1. Limites físicos

6.1.1. Instalações de água

A responsabilidade da CONTRATADA sobre os equipamentos e instalações de água começa a partir do hidrômetro geral da concessionária e termina, nos pontos terminais de utilização das unidades (torneiras e hidrantes);

6.1.2. Instalações de Esgoto e Águas pluviais



A responsabilidade da CONTRATADA sobre os equipamentos e instalações da rede começa:

- a) Nos pontos de captação de toda a rede de esgoto e de águas pluviais das instalações das unidades (ralos, vasos sanitários, pias e mictórios) e termina na interligação da rede externa das unidades objeto do presente contrato com a rede da Concessionária;

6.1.3. Instalações de gases medicinais

A responsabilidade da CONTRATADA sobre os equipamentos e instalações da rede de gás começa na entrada geral da rede de gases medicinais e termina nos registros de entrada das unidades consumidoras (consultórios e réguas de gases)

7. MANUTENÇÃO CIVIL

Esta especialidade engloba todas as outras providências indispensáveis à boa conservação dos imóveis, incluindo suas fachadas, à preservação do patrimônio e são definidas para garantir um nível de disponibilidade máxima das áreas da CONTRATANTE, respeitando o projeto arquitetônico existente.

7.1. Limites físicos

A responsabilidade da CONTRATADA refere-se aos seguintes equipamentos, instalações e serviços:

- a) Serralherias;**
- b) Marcenaria e Carpintaria;**
- c) Mobiliário;**
- d) Predial – Bruta;**
- e) Predial – Acabamentos;** Os revestimentos de tetos e/ou paredes que apresentarem danos deverão ser removidos e refeitos, sempre observando as características estruturais dos prédios, mantendo o padrão existente, e quando necessário, substituir o material por outro designado pela fiscalização;
- f) Pintura;**

Trabalho em altura como manutenção e limpeza preventiva e corretiva em calhas, telhados e rufos devem ser realizadas pela CONTRATADA e pequenos reparos em paredes e teto que o pé direito não ultrapasse 30 metros. Revisão e manutenção na cobertura visando a total eliminação de vazamentos e falhas. As telhas, cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e madeiramento que estiverem danificados e/ou faltantes, deverão ser substituídos e/ou tratados adequadamente, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento; *As calhas, condutores e/ou rufos que apresentar danos e/ou obstruções, deverão ser limpos em toda sua extensão e/ou totalidade, até o escoamento adequado, ou seja, a vazão suficiente do volume captado;* As estruturas das coberturas deverão ser convenientemente reforçadas e/ou reparadas quando as mesmas apresentarem deformações.

- g) Reformas, revitalização, mudança de layout.**

h) Deverão ser observadas as condições das áreas externas no entorno das edificações verificando as necessidades de reparos dos componentes afins tais como muros, alambrados, pisos, taludes, quadra, canaletas, auditórios, postes de iluminação, holofotes etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Danos causados por vandalismo e/ou mau uso dos bens patrimoniais ou da infraestrutura das unidades hospitalares pelos usuários estão inclusos nas obrigações deste objeto contratado, exceto quando comprovado negligência da instituição.

8.2 Deverão ser apresentadas as especificações técnicas e respectivos registros nos órgãos responsáveis para todos os produtos, utensílios e equipamentos obrigatórios por lei que serão utilizados na operacionalização das atividades deste objeto.

8.3 Todos os encargos da legislação trabalhista pertinente a segurança e medicina do trabalho serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo: EPI's, PPRA, PCMSO, LTCAT, OS nº01, NR's, Exames complementares vinculados aos riscos da função/atividade e demais itens relacionados.

9 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1 Este procedimento tem por objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução de Pequenos Serviços de Engenharia, com Adequações, Manutenções Corretivas e Conservações de Próprios Públicos da Saúde, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, atendendo a todas as unidades municipais de São Caetano do Sul.

9.2 A avaliação da CONTRATADA na Execução de Pequenos Serviços de Engenharia, com Adequações, Manutenções Preventivas, Reformas, Corretivas e Conservações de Próprios Públicos da SESAUD, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, atendendo a todas as unidades municipais de São Caetano do Sul, se faz por meio RELATORIO FOTOGRAFICO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DE EQUIPE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

10.2 Promete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, com disponibilidade imediata dos materiais de uso comum para reparos emergenciais, inclusive, executar os pequenos serviços solicitados, independente de optar pela melhor oferta de aquisição junto ao fabricante;

10.3 Aceitar a Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de serviços elencados, e cumprir, de forma cronológica e dentro do nível de prioridade, com o prazo pré-estabelecido pela equipe gestora em comum acordo com a CONTRATADA;

10.4 As Ordens de serviços da equipe à disposição, para efeito de medições, serão compiladas a cada 30 (trinta) dias, e aprovadas pela equipe gestora da CONTRATANTE, devendo apresentar como concluídas e/ou executadas;

10.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

- 10.6** Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por escrito.
- 10.7** Indicar responsável com número de contato para prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, a qualquer momento.
- 10.8** Apresentar os projetos e/ ou croquis das soluções técnicas a serem aplicadas em possíveis intervenções estruturais, para posterior execução; devendo ter a concordância expressa do gestor do contrato.
- 10.9** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, durante a jornada de trabalho, e comprometer-se com o devido respeito e cortesia no relacionamento com o CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso do, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 10.10** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, acidentárias, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, administrativas, civis, sociais e comerciais, mão-de-obra, carga, descarga, montagem/desmontagem ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos, e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.11** Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, os eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, porventura venham a ocorrer nos sistemas e instalações, por manuseio, em virtude da reposição de peças não adequadas ou serviços executados por profissionais não especializados, durante a vigência do contrato, os quais deverão ser resarcidos na totalidade, às suas expensas.
- 10.12** O Profissional Técnico Responsável pela execução do contrato fará os contatos necessários, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, para atender às cláusulas contratuais quando necessário; ficando este, documento válido comprobatório de compromisso firmado;
- 10.13** A CONTRATADA deverá proceder, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, à substituição do profissional, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE; para que não haja prejuízo na continuidade do cumprimento normal das tarefas diárias.
- 10.14** O Quadro de Funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição deles quando em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual.
- 10.15** A equipe mantida pela CONTRATADA para prestar os serviços, deverá contar com funcionários registrados em Carteira e devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
- 10.16** A Equipe deverá apresentar a Ordem de Serviço autorizada pelo gestor do Contrato a direção da unidade hospitalar, com horário de chegada e saída, e a respectiva ciência, através do carimbo e assinatura do representante legal;
- 10.17** A CONTRATADA ficará obrigada à adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem;
- 10.18** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- 10.19** A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- 10.20** A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

10.21 Zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações dos Próprios Municipais da Saúde.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 11.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;
- 11.3** Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;
- 11.4** Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

12 VALORES DOS SERVIÇOS

12.1 O preço mensal e total estimados deverão ser ofertados na Proposta Comercial, e serão calculados pela multiplicação do Preço unitário de cada item (cotado por metro linear, quadrado, cúbico, unidade de serviço etc.).

12.2 A quantidade de serviços da média prevista para a manutenção corretiva, diferentemente da manutenção preventiva, não representa obrigação de execução, mas apenas um referencial para estimar-se o preço total dos serviços. Os serviços corretivos serão executados conforme a necessidade e autorização da CONTRATANTE até o limite do valor estimado para este tipo de serviço (corretivo).

12.3 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os serviços listados nos quantitativos mensais estimados de manutenção preventiva e corretiva.

12.4 O preço total a ser pago mensalmente, será composto pela soma do valor fixo da manutenção preventiva e do valor efetivamente executado do serviço de adequação predial, reforma e de manutenção corretiva, acrescido do valor mensal da Equipe à disposição. **MÃO DE OBRA FICA MENSAL – MAIS EVENTUAIS MATERIAS NÃO ADQUIRIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE.**

12.5 Os pagamentos somente serão faturados, após liberação da fiscalização com as respectivas Memórias de Cálculo, croqui de todos os itens constantes na Medição, conforme prazo constante no Ato Convocatório;

12.6 Os serviços e materiais executados não constantes da Tabela da Proposta Comercial, serão pagos conforme preços divulgados POR PLANILHAS OFICIAIS, acrescidos do valor de BDI, APLICANDO O DESCONTO OFERECIDO NA PROPOSTA VENCEDORA.

ANEXO II

1.1 QUANTITATIVO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	ESCALA
Engenheiro Elétrico;	01	5x2
Engenheiro Civil;	01	5x2
Engenheiro Mecânico;	01	5x2
Projetista;	01	5x2
Encarregado;	02	5x2
Eletroinstalador;	05	12x36
Pintores;	04	5x2
Pedreiro;	05	12x36
Ajudante Geral;	09	12x36
Encanador;	05	12x36
Eletrotécnico	03	12x36
Administrativo	02	5x2
TOTALIZANDO	39	

1.2 QUADRO DE CARROS

UTILITÁRIOS	3
CARRO ABERTO (TIPO ESTRADA, S10, MONTANA)	2
PASSEIO	2
CAMINHÃO CESTOI/MUNK (Içamento externo)	1

•Deverá ser respeitada a quantidade estimada nas tabelas deste anexo, devendo a empresa repor a mão de obra em casos de férias, afastamentos etc.

ANEXO III

1.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO

Relação dos itens para os quais a CONTRATADA deverá realizar a substituição.

✓ **Sistema de medição, rebaixamento, armazenamento e geração de energia elétrica:**

- a. Muflas e emendas de cabos de média tensão;
- b. Fusíveis e bases;
- c. Barramentos diversos presentes nos transformadores;
- d. Partes e peças do motor do grupo gerador (pistões, anéis, filtros, válvulas, trocadores de calor e turbinas
- e. Partes e peças do alternador síncrono do grupo gerador (retificadores, estator, rotor, controlador microprocessado e rolamentos);
- f. Amortecedores de vibração (vibra choques) do grupo gerador;
- g. Baterias do grupo gerador;
- h. Tanque de Combustível;
- i. Disjuntores Diversos;
- j. Reles de sobrecorrente dos disjuntores de média tensão;
- k. Barramentos de distribuição dos disjuntores de média tensão;
- l. Partes e Peças do mecanismo elétrico de acionamento dos disjuntores de média tensão tais como engrenagens;
- m. Capacitadores;

✓ **Sistema de Proteção e Combate a Incêndio:**

- a. Trechos de tubulação com corrosão (máximo de 02 metros lineares por ano);
- b. Rolamentos e Mancais;
- c. Selos mecânicos e gaxetas de vedação;
- d. Amortecedores de vibração (vibra-choque);
- e. Acoplamentos;
- f. Bases das bombas (Skid);
- g. Rotores;
- h. Suportes de tubulação;
- i. Juntas de expansão;

✓ **Sistema de água potável e bombeamento de águas pluviais:**

- a. Rolamentos e mancais;
- b. Selos mecânicos e gaxetas de vedação;
- c. Estator e Rotor do motor;
- d. Amortecedores de vibração (vibra-choque);
- e. Acoplamentos;
- f. Bases (Skid);
- g. Rotores;
- h. Válvulas de serviço, segurança e registros;

- i. Suportes de tubulação;
- j. Manômetros;
- k. Elementos filtrantes diversos;
- l. Juntas de expansão;
- m. Sensores de pressão;

✓ **Sistema de detecção e alarme de incêndio:**

- a. Detectores de fumaça e temperatura;
- b. Acionadores manuais;

✓ **Sistema de distribuição de gás:**

- a. Válvulas de serviço, reguladoras de pressão, segurança e registro;
- b. Suportes de tubulação;
- c. Manômetros;
- d. Flanges;

✓ **Sistema de iluminação e tomadas:**

- a. Lâmpadas e reatores diversos;
- b. Luminárias e suportes (exceto postes);
- c. Cabos elétricos;
- d. Disjuntores;
- e. Dimer's;
- f. Tomadas, interruptores, placa suporte e espelho;
- g. Eletrodutos, condutores, conexões e terminais elétricos;

✓ **Sistema de mecânico:**

- a. Motores;
- b. Hélices;
- c. Capacitores;
- d. Cabos;
- e. Guias de apoio e deslizantes;
- f. Fluido de refrigeração;
- g. Placas eletrônicas;
- h. Portas basculantes;
- i. Tracionadores;
- j. Redutores;
- k. Carenagens;
- l. Suportes;
- m. Máscaras de acabamento;
- n. Botões acionadores e de chamadas;
- o. Pressurizadores de óleo;

✓ **Sistema fotovoltaico:**

-
- a. Placas Fotovoltaicas e suportes;
 - b. Parafusos de apoio, suporte e sustentação;
 - c. Cabos elétricos solares;
 - d. Inversores de potência;
 - e. Disjuntores e chaves elétricas;

ANEXO IV

REGULAMENTAÇÕES

EMBASAMENTO LEGAL

- PORTARIA Nº 3.523:1998 – MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- RESOLUÇÃO RE-09: 2003 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA;
- LEI FEDERAL N° Nº 13.589:2018
- A RESOLUÇÃO N.º 1025/2009, do CONFEA e a resolução N.º 21/2012, do CAU
- RESOLUÇÃO - RDC 509/2021
- RESOLUÇÃO - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- ABNT NBR 14679:2001 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DE NORMAS TÉCNICAS
- ABNT NBR 16401-3:2008 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DE NORMAS TÉCNICAS
- ABNT NBR 5410 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DE NORMAS TÉCNICAS

POLÍTICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE

Os profissionais envolvidos nas atividades de manutenção deverão estar em conformidade com políticas de segurança, saúde e meio ambiente, executando os serviços de forma adequada e segura, de forma ao não colocar em risco a saúde e a integridade física, tanto dos usuários dos ambientes como dos executores, bem como não agredir o meio ambiente.

UTILIZAÇÃO DE EPIS

É de responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI adequado para cada tipo de atividade, e é de responsabilidade do colaborador o uso adequado e conservação dos mesmos.

UNIFORME

Utilize uniformes completos, limpos e em bom estado, incluindo-se o uso de botinas de segurança com c.a em todas as atividades profissionais.

ÓCULOS DE PROTEÇÃO

A utilização de óculos de proteção é obrigatória nos casos em que atividades profissionais envolvam os seguintes procedimentos: perfurações e cortes em aço, alumínio, madeira, alvenaria ou concreto; Manuseio e utilização de produtos químicos; jateamentos com água de alta pressão; Soldas em geral; lixamentos, raspagens, esmerilhamentos e em todas as atividades em que o profissional perceba a existência de riscos aos seus olhos.

PROTETOR AURICULAR

A utilização do protetor auricular é obrigatória, quando as atividades profissionais gerarem ruídos permanentes ou repetitivos de alta intensidade, ou ocorrerem trabalhos em locais que incomodem o bem-estar da audição.

LUVAS

A utilização de luvas de proteção é obrigatória nos casos em que as atividades envolvam os seguintes procedimentos: perfurações e cortes em aço, alumínio, madeira, alvenaria ou concreto; manuseio e utilização de produtos químicos; jateamentos com água de alta pressão; soldas em geral; lixamentos, raspagens, esmerilhamentos; manuseio de materiais cortantes; manuseio de materiais que contenham lâ de vidro ou outros materiais normalmente alérgicos. Em sistemas elétricos energizados, onde os trabalhos sejam imprescindíveis, utilizaremos luvas especiais para este fim.

AVENTAL

A utilização de aventais de raspa de couro é obrigatória nos casos em que as atividades envolvam os seguintes procedimentos: perfurações e cortes em aço, alumínio, madeira, alvenaria ou concreto; manuseio e utilização de produtos químicos; jateamentos com água de alta pressão; soldas em geral; lixamentos, raspagens, esmerilhamentos.

NOTA DE PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ADORNOS:

- DURANTE AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, É VETADO A UTILIZAÇÃO DE ADORNOS (METÁLICOS OU NÃO) COMO RELÓGIOS, PULSEIRAS, CORDÕES, ANÉIS, BRINCOS, OU QUALQUER OBJETO QUE POSSA FACILITAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES/INCIDENTES.**

OBSERVAÇÃO:

A empresa vencedora do objeto em questão deverá obrigatoriamente apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os documentos abaixo:

- PLANO INICIAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS;**
- ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE QUITADA JUNTO AO CREA – SP;**
- PPRA – PCMSO – LTCAT;**

- **ASO COMPLETO;**
- **OS Nº01;**
- **FICHA DE FERRAMENTAS;**
- **CERTIFICADOS DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO (NR-10, NR-35, NR-18...);**

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0222/2023

Processo nº 0222/2023

EMENTA: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia para reforma, adequação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, além do descarte ecologicamente correto dos resíduos
CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, com sede a Rua _____, inscrita no CNPJ-_____ / _____-MF sob o nº _____, representada por _____, portadora do RG/UF nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **0222/2023**, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia para reforma, adequação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários,

além do descarte ecologicamente correto dos resíduos, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais, incluindo reforma e recuperação predial com a implementação de equipamentos voltados às práticas sustentáveis nas unidades da rede municipal de saúde, sendo elas “SuperCentro da Saúde”; “DAB/UBS Dr. Ângelo Antenor Zambom”; UBS Vila Gerty”; e “Hospital de Olhos Dr. Jayme Tavares”, em conformidade com as necessidades descritas neste Termo de Referência.

Fazem parte do objeto de serviços de engenharia, reforma, adequação e a manutenção cuja finalidade se aplica à conservação e manutenção preventiva ou corretiva do próprio, sem intervir nas condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime programado e perene, de forma a manter o prédio atualizado fisicamente, tecnologicamente, esteticamente e em condições de uso de forma segura de acordo com a normas técnicas e sob o acompanhamento de profissional habilitado.

Também fazem parte do objeto dos serviços de manutenção, qualquer reforma, recuperação, ou ampliação do próprio, em caráter corretivo ou preventivo, cuja finalidade se aplica quando a intervenção necessite restabelecer ou readequar as condições normais, adequadas e salubres do funcionamento das instalações e de suas áreas físicas, em regime planejado, elaborado por profissional habilitado responsável conforme disposto na [Lei Federal nº 5.194/66](#), de forma a promover ao prédio e as instalações deste, atualização física, tecnológica, estética e em condições de uso de forma segura de acordo com as normas técnicas do setor. Para essas adequações e conservações, quando solicitado, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, através de profissional técnico habilitado, levantamento do local, com a respectiva planta, fornecida previamente pelo setor competente, memória de cálculo, constando todas as intervenções necessárias para a preservação das características físicas das instalações, relatório fotográfico e cronograma físico financeiro. Os custos deverão estar previstos na composição de preços dos serviços

Estão incluídos neste objeto: limpeza das fachadas de vidro, jardinagem, manutenção em equipamentos, móveis de escritório (mesas, eletrônicos e seus periféricos), elevadores, geradores, equipamentos de ar-condicionado, refrigeração, ventilação, automação de portões e portas automáticas, usina fotovoltaica entre outros...

1.2. ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO/REFORMA BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades de natureza preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, de forma programada e constante.

A **CONTRATADA** deverá realizar ações técnicas, administrativas e gerenciais necessárias para manter e restabelecer um determinado bem, equipamento e meio de interação, garantindo sua funcionalidade e longevidade.

❖ **A MANUTENÇÃO** abrange o conjunto de serviços rotineiros denominado ciclo de manutenção preventiva, corretiva e predial, que envolve:

a) **Limpeza geral:** todo equipamento/instalação incluindo os telhados, deverão ser limpos de forma adequada, removendo-se a poeira acumulada, folhas, resíduos de árvores, restos de materiais, graxa, óleo, manchas, oxidações, demais imperfeições etc.

b) Inspeção visual: envolve a verificação do estado geral do equipamento/instalação quanto à existência de desgaste, corrosão, corpos estranhos, ruídos anormais, trincas, portas quebradas, vazamentos, ruptura, entupimentos, manchas ou defeitos da pintura, do revestimento, enfim, tudo aquilo de anormal que seja observado.

c) Instalação, supressão e troca de peças desgastadas ou quebradas: todas as peças a serem trocadas deverão ter características originais ou equivalentes ou superiores daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento etc.

d) Lubrificação: articulações, dobradiças e fechaduras de portas, janelas, alçapões, mecanismos de acionamentos deverão ser periodicamente limpos e lubrificados. Todo lubrificante existente deve ser retirado antes de receber o novo lubrificante.

e) Retoque de pintura: equipamentos, paredes, tubulações, caixilharia, teto, piso que apresentarem partes manchadas, oxidadas ou soltas deverão ser repintados com tintas da mesma cor e especificação.

Os serviços de manutenção deverão ser baseados nas Normas e leis Brasileiras, nos manuais dos equipamentos, nas recomendações dos fabricantes e nas Normas Internas da CONTRATANTE, todas vigentes na data de assinatura do Contrato.

❖ **A REFORMA/ADEQUAÇÃO** por sua vez tratasse de uma atividade mais complexa, que envolve em alguns casos a alteração do espaço ou apenas uma remodelagem de ambientes e infraestruturas de apoio. Geralmente, a reforma é feita para modernizar os ambientes, melhorar sua funcionalidade ou adaptá-la a novas necessidades. A reforma pode incluir a alteração de paredes, a troca de pisos e revestimentos, a ampliação de ambientes, a instalação de novos sistemas elétricos e hidráulicos, entre outros. E na maioria dos casos são utilizadas as mesmas mãos de obra das equipes de manutenção que já estão familiarizadas com os ambientes e operação do local.

Normalmente a reforma é mais custosa e leva mais tempo para ser concluída do que a manutenção ou o reparo. Ela pode ser necessária quando a propriedade os equipamentos e o meio de interação estão desatualizados e ou não atende às necessidades dos usuários/setores ou quando há necessidade de adaptação a novas atividades.

A empresa CONTRATADA deverá dispor de profissional técnico habilitado responsável, de equipes especializadas para execução dos serviços descritos neste Termo, bem como, materiais, ferramentas, aparelhagens, equipamentos e todos os acessórios adequados e necessários à boa execução dos serviços de Adequações, Conservações, Manutenções e Reformas necessárias, ficando sob responsabilidade do encarregado titular da equipe, o atendimento disponível para este objeto.

Os serviços de Adequação, Conservação e Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva, Emergencial e Reformas, serão realizadas em todas os setores e subsetores das unidades objeto da presente contratação em conformidade com as orientações do Responsável Técnico, fiscal e/ou gestor do Contrato, com as respectivas Ordens de Serviços, dentre os quais se englobam:

- a) Sistema Predial Civil;
- b) Sistemas Hidráulicos (Caixas de Água, Sistema de Captação e Tratamento de água de Reuso, Bombas de Recalque, Caixas de Esgoto, Caixas de Gordura...);
- c) Sistemas Elétricos (Geradores, Quadros e Painéis Elétricos, Sistema Fotovoltaico, SPDA...);
- d) Sistemas de Informação e Comunicação (T.I e Telefonia...);
- e) Sistemas Mecânico (Ar-condicionado, Aquecimento, Refrigeração, Bebedouros e



Exaustores/Ventiladores, Bombas de água);

- f) Sistemas Gases Medicinais (Centrais, Réguas de Gases e distribuição de cilindros unitários...);
- g) Sistemas de Detecção e Combate de incêndio (Central de alarmes, detectores, acionadores, extintores...);
- h) Sinalização (Acessibilidade);
- i) Transporte Vertical (Elevadores e seus Agregados);

1.2.1. Manutenção Preventiva:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar todas as manutenções preventivas necessárias aos equipamentos que estiverem instalados nas reformas e adequações da unidades que compõe a presente contratação, conforme recomendadas pelos fabricantes, e das instalações dos quais é responsável, conforme cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

As manutenções serão planejadas com ações de controle e monitoramento, as quais vislumbram a manutenção das edificações e seus sistemas operacionais, efetuadas antes que as falhas ocorram. Essas intervenções têm o objetivo de reduzir ou mesmo evitar a falha ou queda no desempenho estabelecido pelo fabricante quando se tratar de equipamentos, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo, com a finalidade de evitar problemas, na qual se incluem testes, limpeza, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.

1.2.2. Manutenção Corretiva e Emergencial;

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de **Manutenção Corretiva** no prazo máximo de atendimento de 60 minutos **devido aos altos custos agregados**, nos equipamentos e instalação dos quais é responsável, conforme cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

A **Manutenção Corretiva** consiste em realizar reparos para correção de falhas ou de desempenho menor do que o determinado pelo fabricante. Compreende os serviços necessários para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas no imóvel, a fim de promover o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. É realizada para restituir funções perdidas ou prejudicadas e é efetuada depois que ocorre a falha. A manutenção corretiva ou emergencial, deverá ser providenciada de imediato, para evitar ou corrigir maiores danos/falhas que tenham ocorrido por falta de manutenção preventiva ou por motivo de força maior não previsto.

Necessidades de serviços corretivos eventuais não previsíveis como exemplo “Falhas em Pilares, Colunas e Vigamento, Super Estruturas, Baldrame, Sapatas, entre outros...” devem ser avaliadas para a identificação da causa de tais ocorrências. Na hipótese de que o serviço de manutenção predial não esteja de acordo com o escopo contratual e de que essa discordância seja a causa da ocorrência indesejada, deverá ser avaliada a hipótese, quando justificada, de que os custos da correção necessária fiquem sob a responsabilidade do prestador de serviço de manutenção predial.

A **manutenção emergencial**, por sua vez, caracteriza-se pela execução de serviços necessários e inadiáveis, devendo ser atendida de forma imediata, objetivando eliminar problemas provenientes de ocorrências a fim de eliminar riscos de acidentes ou danos de maiores proporções, e mantendo o funcionamento normal e seguro dos sistemas fundamentais da CONTRATANTE.

Para essas situações a **CONTRATADA** deverá dispor de equipes disponíveis para atendimento de



pequenos reparos e/ou dos serviços ocasionados por circunstâncias accidentais em situações críticas, cujos acontecimentos perigosos ou fortuitos que colocam em risco pessoas e/ou instalações do prédio (áreas internas e externas), ou seja, ações que visam o controle da emergência para posterior intervenção corretiva.

Desta forma, a ocorrência de um evento indesejado enseja a tomada de todas as providências necessárias para minimizar as consequências, sempre com embasamento técnico e conhecimento das ações a serem adotadas.

Os procedimentos envolvem desde o deslocamento da equipe de atendimento, com veículos próprios, contendo todos os equipamentos fundamentais e necessários para estancar vazamentos, contenção do produto derramado, transferência de carga, monitoramento ambiental e quaisquer outras providências necessárias, a fim de aplacar quaisquer consequências para o meio ambiente, para a comunidade ou a unidade de atendimento a Saúde.

A equipe à disposição compreende um serviço não planejado para efetuar reparos e/ou ajustes a fim de sanar defeitos que possam trazer prejuízos imediatos sem o devido conserto. Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema, caso haja a necessidade de peças que não sejam de reposição comum, deverá ser apresentado relatório contendo a relação de itens das necessidades (materiais, peças e/ou equipamentos) para aprovação da CONTRATANTE.

Para essas manutenções, serão encaminhadas Ordens de Serviços pelo Gestor do Contrato, via e-mail, fax ou em mãos, devidamente numerada e contendo claramente o tipo de serviços que será executado.

Os custos dos materiais a serem utilizados deverão estar previstos em Proposta Comercial, SEPARADAMENTE. A remuneração da mão de obra estará contemplada no valor do serviço mensal da equipe à disposição.

Quando ausente os serviços não planejados, a equipe desenvolverá os serviços que constarem nas Ordens de Serviços, tais como, demolições, revisões ou outro que direcionado pela equipe gestora;

1.2.3. Manutenção Preditiva:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar todas as manutenções necessárias aos equipamentos e instalações dos quais é responsável, conforme cláusula 1.1.1. e 1.1.2, atuando no sentido de aumentar percentualmente a utilização desse tipo de manutenção como forma de melhoria contínua dos serviços prestados.

A manutenção preditiva deverá ser realizada a fim de planejar com base em modificações significativas de parâmetros de condições ou desempenho, sendo eficiente e detectando o mais cedo possível qualquer variação significativa dos parâmetros.

Esse tipo de manutenção pode ser classificada como um tipo de monitoramento de rotina. A monitoração é voltada ao desempenho e condição dos equipamentos e maquinários durante o funcionamento regular da empresa. Em suma, sua aplicação visa reduzir a probabilidade de ocorrer falhas, desgastes e danos gerais sempre respeitando o preconizado pelo fabricante.

Isto é, essa modalidade atua mantendo baixos custos, diminuindo a regularidade de reparos de

emergência, evitando paradas inesperadas e eliminando as manutenções desnecessárias.

1.2.4. Reforma/Adequação Predial e Equipamentos:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar todas as reformas necessárias a edificação e equipamentos, todas as vezes que as manutenções corretivas não couberem mais como ação resolutiva, ou por tempo de uso ou por fadiga, ou por necessidade de expansão da unidade. Além disso poderão ser solicitadas reformas de ambientes para melhor ambientação ou trato dos pacientes, muitas vezes em prol de qualidade de atendimento e salubridade. Deverão ser seguidas criteriosamente as regras para estabelecimentos de atendimento à Saúde (EAS) determinadas pela ANVISA. E também atender as Normas e Legislações atuais e vigentes em nosso país. Além do que, quando se tratar de equipamentos, as reformas deverão cumprir todas as recomendações de segurança operacional e saúde do trabalho conforme recomendações dos fabricantes e cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

As reformas serão planejadas com ações de controle e monitoramento, as quais vislumbram a ambientação das edificações e seus sistemas operacionais, efetuadas quando as ações corretivas não tiverem mais efeito ou não couberem soluções.

1.3. CONTROLE.

A **CONTRATADA** compromete-se a controlar as atividades de manutenção e reforma de ambientes, assim como dos equipamentos operados pela **CONTRATANTE**, conforme item 1.1 – Parágrafo 2º e cláusulas inseridas no contrato e neste Termo de Referência.

1.4. OPERAÇÃO.

A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar a **OPERAÇÃO** dos equipamentos objeto deste contrato e instalados no empreendimento da **CONTRATANTE**, seguindo o determinado pelo fabricante e baseado nas Normas Brasileiras, nos manuais dos equipamentos, nas recomendações dos fabricantes e nas Normas Interna da **CONTRATANTE**, que de forma geral serão os seguintes serviços:

- Partida e o desligamento das instalações e equipamentos nos horários previstos ou a pedido por escrito da **CONTRATANTE**;
- Testes de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação do funcionamento das instalações;
- Operação dos diferentes equipamentos, tais como: bombas e motores, em função das estações do ano, da potência requerida e da sua utilização eficiente, tendo sempre como foco a qualidade dos serviços prestados aos clientes da **CONTRATANTE** e a eficiência na utilização da energia elétrica e da água;
- Verificação dos parâmetros de operação (Temperatura, vazão, pressão, medições de energia) e ajustes das regulagens se necessário;
- Levantamento dos consumos de energia (água, luz e gás);
- Administração dos trabalhos extraordinários.
- Gestão de documentação técnica;
- Gestão de compras;
- Gestão de chamadas e reclamações;
- Vistorias em todas as áreas pertencentes ao objeto contratual;

Documentação técnica

A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, a partir da data de assinatura do presente contrato, todos os documentos relativos as instalações técnicas em sua posse. A **CONTRATADA** arquivará toda a documentação relativas às instalações e a maneira atualizada conforme modificações ocorridas. A documentação é de propriedade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo correto arquivamento, regularização e manutenção de toda documentação que lhe for entregue nos termos deste item, obrigando-se a devolvê-la nas mesmas condições em que recebeu, e por isso deverá haver uma lista dos projetos entregues à **CONTRATADA**, com protocolo de recebimento assinado pelo Gerente do Contrato.

2. MATERIAIS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, CONSERVAÇÕES E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E REFORMAS

2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários às adequações, conservações, reformas e manutenções que sejam objeto deste Contrato.

2.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus financeiro na substituição de componentes elétricos e/ou mecânicos como reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, fios, condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões e todos os materiais e equipamentos por ela fornecidos, que apresentarem prazos de vida efetiva menores que os previstos por seus fabricantes;

2.3. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou prestadores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, acionando diretamente os fornecedores responsáveis pela garantia.

2.4. Integram-se a este, os materiais civis e hidráulicos, tais como tijolos, cimento, vergalhões, telhas, fechaduras, torneiras, válvulas de descarga, entre outros necessários para a completa execução dos serviços prestados.

2.5. Todos os materiais utilizados e/ou fornecidos e as peças a serem substituídas deverão possuir características originais, equivalentes ou superiores quanto a marca, tipo, modelo, acabamento, tamanho, bitola etc.

2.6. A CONTRATADA deverá efetuar/prestar os serviços de verificação, correção e trocas de componentes, ajustes, limpeza, lubrificações gerais para o perfeito funcionamento de todas as instalações e equipamentos descritos e ainda a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e reforma predial para conservação de todos os Próprios Municipais da Saúde.

2.7. As correções serão realizadas após aprovação da CONTRATANTE, onde o técnico deverá comparecer na unidade, no prazo de até 01 (uma) hora, e não sendo possível sanar o definitivamente o problema, deverá justificar, cuja análise e aceitação será do departamento responsável. Caso haja

necessidade de prazo extra, haverá comunicação formal dos motivos ao CONTRATANTE, que manifestará sua concordância ou não com novo prazo.

2.8. Sempre que exigida, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à correção de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

2.9. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado a CONTRATANTE, que, após constatar tal necessidade autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATANTE.

2.10. Deverão ser executados todos os serviços necessários para manter em funcionamento as edificações em questão. Todos os sistemas, equipamentos, mobiliários e instalações deverão manter o desempenho, qualidade e aparência dos acabamentos.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MÍNIMAS DAS EQUIPES

As equipes deverão ser integradas com os equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes para o desenvolvimento dos serviços das equipes de manutenções, nos horários estabelecidos, cuja comprovação de disponibilidade será atestada pela equipe da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato.

Em caso de não comprovação, a CONTRATADA, terá um prazo de 2 (dois) dias para providenciá-lo, sob pena de advertência.

3.1. Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE ALVENARIAS E AFINS

- Compressor de ar;
- Martelete ou rompedor pneumático;
- Arco de Serra
- Betoneira
- Carrinho pedreiro reforçado
- Cavadeira
- Colher de Pedreiro
- Compasso
- Cortador de piso
- Desempenadeira de Plástico
- Desempenadeira de Aço
- Desempenadeira de Madeira
- Enxada Larga
- Escada de Abrir 7 a 25 degraus
- Furadeira martelete

- Gerador de energia movido a gasolina.
- Martelo de bola
- Martelo de pena
- Martelo unha (agarra prego)
- Nível de Alumínio
- Nível de Madeira
- Pá de bico com cabo
- Peneira
- Picareta
- Ponteiro
- Rolo de corda sisal de 10 m
- Rolo de corda seda poli 30m
- Réguas de 2m
- Réguas de 3m
- Serra Mármore
- Trena 8m e 10m
- Detector e scanner de materiais até 120mm

3.2. Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE PINTURAS

- Escada de Abrir 7 a 25 degraus
- Compressor completo para pintura
- Rolo de espuma p/ pintura
- Rolo de lã para pintura
- Extensor telescópico 3m pintor
- Kit de pintura
- Andaimes de até 15m (quinze metros)

3.3. Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA / TELHADO

- Andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem, para altura de até 30m (trinta metros)
- Broca de Aço rápido de 6mm
- Broca de Aço rápido 8mm
- Broca de widea de 5mm
- Broca de widea de 8mm
- Esquadro de carpinteiro
- Plaina Elétrica
- Serra Circular
- Serra Policorte
- Serra Tico Tico
- Serrote Universal
- Tupia
- Turquesa grande 8"
- Turquesa grande 10"
- Turquesa grande 12"

3.4. Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE SERRALHERIA

- Alicate de Pressão
- Broca de Aço jogo
- Esmerilhadeira

- Jogo de chaves de boca (6 a 24) 12 peças
- Jogo de chave Allen
- Máquina de Solda
- Máquina de Solda Mig
- Morsa de Bancada
- Rebitadeira
- Tesoura corta Vergalhão
- Trena 8m

3.5. Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- Alicate comum (universal)
- Alicate de Bico
- Caixa de Ferramenta
- Escada de Estender de 7 a 25 degraus
- Estilete
- Furadeira de Impacto
- Furadeira comum
- Gerador de energia movido a gasolina.
- Grampo de Fixação
- Jogo de chaves de catracas c/5
- Jogo de Chave de Fenda
- Jogo de chave fixa (6 a 22)
- Martelos de bola, de pena e de unha
- Multímetro,
- Amperímetro,
- Parafusadeira elétrica
- Rolos de Fita zebra
- Trena 8m

3.6. Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

- Alicate de Corte
- Caixa de Ferramenta
- Chave de Grifo
- Chave Inglesa
- Escada de Estender de 7 a 25 degraus
- Grifo 8"
- Grifo 12"
- Grifo 14"
- Lâminas de Arco de Serra
- Martelo de bola
- Martelo de pena
- Martelo unha (agarra prego)
- Rolos de Fita zebra
- Trena 8m
- Geofone (Caça vazamento),
- Cloreto de sódio.
- Máquina desentupidora de esgoto, como todos os equipamentos (ponta reta, ponta cônica, ponta espada, ponta serra, chave para desengatar cabos) e cabo de no mínimo 30 metros de 5/8 (06molas finas de 16 mm de diâmetro com 5 metros de comprimento cada) ;/ 01 ponta reta para cabo de 5/8;

3.7. Equipamentos Mínimos para MANUTENÇÃO DE MARCENARIA

- Broca de Aço rápido de 6mm
- Broca de Aço rápido 8mm
- Broca de widia de 5mm
- Broca de widea de 8mm
- Esquadro de carpinteiro
- Plaina Elétrica
- Serra Circular Makita
- Serra Policorte
- Serra Tico Tico
- Serrote Universal
- Tupia
- Jogo de Fresas
- Lixadeira elétrica

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A especialidade presente inclui o conjunto dos equipamentos e instalações que asseguram a alimentação de energia elétrica para o funcionamento das unidades e todo o seu aglomerado atendendo o Objeto do contrato.

As instalações elétricas deverão estar em perfeitas condições de uso, de forma a não comprometer a segurança; e instaladas conforme especificações da concessionária e demais órgãos reguladores. Os serviços abrangem a manutenção e/ou substituição de luminárias, interruptores, fiação, pontos de energia, quadros de força, instalação de novos disjuntores, entre outros serviços e sistemas elétricas, Gerador de Energia, Sistema Fotovoltaico e SPDA.

Todos os serviços devem seguir as normas técnicas de segurança e estar em plena condição de funcionamento.

Os critérios adotados serão rigorosos e precisos, principalmente devido aos usuários finais a que se destina, e devem atender todas as normas técnicas de instalação e manutenção determinadas pela concessionária local e/ou ABNT;

- a) **ENTRADA DE ENERGIA:** É o conjunto de instalações composto de caixa de medição, sistema de aterramento, condutores, disjuntores e outros acessórios para a ligação de energia pela concessionária local que devem ser analisadas in loco, com emissão de relatório, atestando o perfeito funcionamento com a compatibilidade de cargas utilizadas e discriminação dos materiais em conformidade com as exigências da concessionária local;
- b) **QUADRO GERAL DE FORÇA:** é fundamental para o controle do sistema elétrico e deve-se assegurar a perfeita distribuição de cargas, bem como de todos os componentes utilizados para o seu perfeito funcionamento;
- c) **QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO:** devem conter as tampas e sobretampas de metal e/ou outro material aprovado pela concessionária local, livre de qualquer barreira para fácil acesso a manutenção;
- d) **FIAÇÕES E TUBULAÇÕES:** deve-se constatar os fios utilizados, cuja bitola deve atender a carga empregada e a quantidade de fios na tubulação, e ainda, considerar tecnicamente, a possível perda diretamente proporcional à distância dos quadros;
- e) **APARELHOS, EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO E TOMADAS:** verificar o funcionamento e substituir

partes danificadas e faltantes.

f) **SISTEMA SPDA;**

- **Captadores:** instalados no topo das edificações, alguns metros acima do telhado ou laje, constituídos de uma ponta metálica – os chamados para-raios de ponta Franklin.

- **Condutores de Descida:** direcionam a corrente da descarga atmosférica para uma “malha de aterramento” instalada no solo. – Fitas de alumínio.

- **Malha de Aterramento:** A instalação da malha deve ser muito cuidadosa, sendo necessário a apresentação pela **CONTRATADA**, de estudos da qualidade do solo para avaliar critérios como resistividade, salinidade, umidade e compactação.

g) **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Deverão ser observadas todas as condições das áreas externas no entorno das edificações verificando as necessidades de reparos dos componentes que interferiram nas instalações elétricas, tais como muros, alambrados, pisos, taludes, canaletas, vegetações etc.

h) **GERADORES:** Por serem extremamente cruciais para as áreas críticas e atender movimentação vertical, este sistema deverá ter atenção especial, com os controles de manutenção e testes de funcionamento com e sem carga, realizados periodicamente.

i) **SISTEMA FOTOVOLTAICO:** Este sistema busca no seu funcionamento a realização de energização de sistemas elétricos específicos, e devido a este critério a ação de manutenção preventiva deve ser feita por equipe especializada para não colocar em risco a performance do sistema causando um consumo de energia desnecessária, causando assim um impacto no meio ambiente.

4.1. Limites Físicos

A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os equipamentos e instalações começa no ponto de entrega de energia elétrica efetuada pela Concessionária (cabine primária e secundária) e termina nos pontos terminais, incluindo soquete, lâmpadas, tomadas, quadros elétricos, QGBT'S (Quadro Geral de Baixa Tensão), Gerador, Sistema Fotovoltaico entre outros.

4.1.1. Serviços

Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites físicos acima estabelecidos, e compreendem entre outras coisas:

4.1.2. Manutenção

- c. Efetuar as manutenções preditivas, preventivas e corretivas;
- d. Realizar inspeções termográficas anualmente;

Observação: No caso dos grupos geradores, o fornecimento de combustível fica limitado a 72 horas ano de uso do gerador para casos emergenciais.

4.1.3. Controle

Monitoramento da Demanda (mensal);

Monitoramento do Fator de potência após regularização da CONTRATANTE, caso necessário (mensal);

Iluminação (mensal);

Ordens de serviços programadas e realizadas;

Laudo de para-raios (anual)

Termografia (anual)

4.1.4. Operação

Elaborar relatório mensal, com leitura e consumo de energia elétrica da (s) unidade (s). A leitura deverá ser efetuada a partir da data a ser definida com a **CONTRATANTE**;

Acompanhar os funcionários das concessionárias (leitura de medidores e inspeções dentro da área da **CONTRATANTE**).

5. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

A especialidade presente inclui os sistemas de alarme contra incêndio, interfone, sistema IT-Médico, Gerador, Sistema Fotovoltaico e sistema de chamada de leito.

5.1. Limites físicos

A responsabilidade sobre essas instalações abrange os sistemas de: Interfones, painel e alarme da rede de gases, painel de incêndio, gerador e seu quadro de transferência, sistema fotovoltaico e suas particularidades, alarmes em geral.

5.2. Serviços

Os serviços deverão ser efetuados dentro dos limites físicos acima, estabelecidos, e compreendem entre outras coisas:

5.2.1. Manutenção

Efetuar o primeiro atendimento para verificar se há falta de energia, mau contato ou outro problema que possa ser resolvido imediatamente;

5.2.2. Operação

Atender os itens cabíveis do item 1.3 deste anexo;

Acompanhar os serviços dos funcionários das concessionárias de telefonia executados na central telefônica da **CONTRATANTE**.

6. INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E GASES MEDICINAIS.

Esta especialidade inclui o conjunto de equipamentos e instalações referentes às redes de água, esgoto e gases medicinais.

6.1. Limites físicos

6.1.1. Instalações de água

A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os equipamentos e instalações de água começa a partir do



hidrômetro geral da concessionária e termina, nos pontos terminais de utilização das unidades (torneiras e hidrantes);

6.1.2. Instalações de Esgoto e Águas pluviais

A responsabilidade da CONTRATADA sobre os equipamentos e instalações da rede começa:

b) Nos pontos de captação de toda a rede de esgoto e de águas pluviais das instalações das unidades (ralos, vasos sanitários, pias e mictórios) e termina na interligação da rede externa das unidades objeto do presente contrato com a rede da Concessionária;

6.1.3. Instalações de gases medicinais

A responsabilidade da CONTRATADA sobre os equipamentos e instalações da rede de gás começa na entrada geral da rede de gases medicinais e termina nos registros de entrada das unidades consumidoras (consultórios e réguas de gases)

7. MANUTENÇÃO CIVIL

Esta especialidade engloba todas as outras providências indispensáveis à boa conservação dos imóveis, incluindo suas fachadas, à preservação do patrimônio e são definidas para garantir um nível de disponibilidade máxima das áreas da CONTRATANTE, respeitando o projeto arquitetônico existente.

7.1. Limites físicos

A responsabilidade da CONTRATADA refere-se aos seguintes equipamentos, instalações e serviços:

j) Serralherias;

k) Marcenaria e Carpintaria;

l) Mobiliário;

m) Predial – Bruta;

n) **Predial** – Acabamentos; Os revestimentos de tetos e/ou paredes que apresentarem danos deverão ser removidos e refeitos, sempre observando as características estruturais dos prédios, mantendo o padrão existente, e quando necessário, substituir o material por outro designado pela fiscalização;

o) Pintura;

Trabalho em altura como manutenção e limpeza preventiva e corretiva em calhas, telhados e rufos devem ser realizadas pela CONTRATADA e pequenos reparos em paredes e teto que o pé direito não ultrapasse 30 metros. Revisão e manutenção na cobertura visando a total eliminação de vazamentos e falhas. As telhas, cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e madeiramento que estiverem danificados e/ou faltantes, deverão ser substituídos e/ou tratados adequadamente, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento; *As calhas, condutores e/ou rufos que apresentar danos e/ou obstruções, deverão ser limpos em toda sua extensão e/ou totalidade, até o escoamento adequado, ou seja, a vazão suficiente do volume captado;* As estruturas das coberturas deverão ser convenientemente reforçadas

e/ou reparadas quando as mesmas apresentarem deformações.

- p) Reformas, revitalização, mudança de layout.
- q) Deverão ser observadas as condições das áreas externas no entorno das edificações verificando as necessidades de reparos dos componentes afins tais como muros, alambrados, pisos, taludes, quadra, canaletas, auditórios, postes de iluminação, holofotes etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Danos causados por vandalismo e/ou mau uso dos bens patrimoniais ou da infraestrutura das unidades hospitalares pelos usuários estão inclusos nas obrigações deste objeto contratado, exceto quando comprovado negligência da instituição.

8.2. Deverão ser apresentadas as especificações técnicas e respectivos registros nos órgãos responsáveis para todos os produtos, utensílios e equipamentos obrigatórios por lei que serão utilizados na operacionalização das atividades deste objeto.

8.3. Todos os encargos da legislação trabalhista pertinente a segurança e medicina do trabalho serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo: EPI's, PPRA, PCMSO, LTCAT, OS nº01, NR's, Exames complementares vinculados aos riscos da função/atividade e demais itens relacionados.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1. Este procedimento tem por objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução de Pequenos Serviços de Engenharia, com Adequações, Manutenções Corretivas e Conservações de Próprios Públicos da Saúde, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, atendendo a todas as unidades municipais de São Caetano do Sul.

9.2. A avaliação da CONTRATADA na Execução de Pequenos Serviços de Engenharia, com Adequações, Manutenções Preventivas, Reformas, Corretivas e Conservações de Próprios Públicos da SESAUD, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, atendendo a todas as unidades municipais de São Caetano do Sul, se faz por meio RELATORIO FOTOGRAFICO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DE EQUIPE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

10.2. Promete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, com disponibilidade imediata dos materiais de uso comum para reparos emergenciais, inclusive, executar os pequenos serviços solicitados, independente de optar pela melhor oferta de aquisição junto ao fabricante;

10.3. Aceitar a Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de serviços elencados, e cumprir, de forma cronológica e dentro do nível de prioridade, com o prazo pré-estabelecido pela equipe gestora em comum acordo com a CONTRATADA;

- 10.4.** As Ordens de serviços da equipe à disposição, para efeito de medições, serão compiladas a cada 30 (trinta) dias, e aprovadas pela equipe gestora da CONTRATANTE, devendo apresentar como concluídas e/ou executadas;
- 10.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 10.6.** Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por escrito.
- 10.7.** Indicar responsável com número de contato para prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, a qualquer momento.
- 10.8.** Apresentar os projetos e/ ou croquis das soluções técnicas a serem aplicadas em possíveis intervenções estruturais, para posterior execução; devendo ter a concordância expressa do gestor do contrato.
- 10.9.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, durante a jornada de trabalho, e comprometer-se com o devido respeito e cortesia no relacionamento com o CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso do, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- 10.10.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, acidentárias, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, administrativas, civis, sociais e comerciais, mão-de-obra, carga, descarga, montagem/desmontagem ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos, e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.11.** Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, os eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, porventura venham a ocorrer nos sistemas e instalações, por manuseio, em virtude da reposição de peças não adequadas ou serviços executados por profissionais não especializados, durante a vigência do contrato, os quais deverão ser resarcidos na totalidade, às suas expensas.
- 10.12.** O Profissional Técnico Responsável pela execução do contrato fará os contatos necessários, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, para atender às cláusulas contratuais quando necessário; ficando este, documento válido comprobatório de compromisso firmado;
- 10.13.** A CONTRATADA deverá proceder, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, à substituição do profissional, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE; para que não haja prejuízo na continuidade do cumprimento normal das tarefas diárias.
- 10.14.** O Quadro de Funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição deles quando em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual.
- 10.15.** A equipe mantida pela CONTRATADA para prestar os serviços, deverá contar com funcionários registrados em Carteira e devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
- 10.16.** A Equipe deverá apresentar a Ordem de Serviço autorizada pelo gestor do Contrato a direção da unidade hospitalar, com horário de chegada e saída, e a respectiva ciência, através do carimbo e assinatura do representante legal;
- 10.17.** A CONTRATADA ficará obrigada à adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem;
- 10.18.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e

de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

10.19. A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

10.20. A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

10.21. Zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações dos Próprios Municipais da Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 11.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;
- 11.3.** Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;
- 11.4.** Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

12.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

12.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexequida;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

12.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

12.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



12.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMCS, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

12.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

12.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação;

12.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

12.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

13.1. Será realizada medição mensal a cada trinta dias, a partir da data de Ordem de Serviço que deverá ser juntada à Nota Fiscal, às Certidões Negativas de Débitos, Memórias de Cálculo, Diários de Obra e Relatório Fotográfico.

13.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

13.3. O CHMCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

13.3.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

13.4. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

13.4.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos serviços prestados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos e os mesmos deverão;

13.4.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

13.5. Após o citado ateste previsto na cláusula 13.4.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

13.5.1. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 13.5.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a CONTRATADA a respeito de eventuais correções ou glosas.

13.5.1.1. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o trâmite regular de pagamento.

13.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários, salvo aqueles expressamente previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

13.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

13.8. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

13.9. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

13.10. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

13.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

13.12. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

13.13. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP



Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP
CEP: 09541-100

13.13.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

13.14. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

15.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

15.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

15.3. A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

15.4. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

15.5. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

15.6. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15.7. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

16. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

16.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato e consequente conclusão das obras é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante decisão devidamente justificada pela CONTRATANTE.

17.1.1. O valor contratual é fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente Contrato.

18. DO VALOR

18.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$...(por extenso), pago de acordo com a empreitada executada e serviços realizados. (Neste local será colocada os valores apresentados na proposta da empresa Vencedora)

19. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

19.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE à exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

20. DO FORO DE ELEIÇÃO

20.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

21.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

21.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

21.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

21.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E as partes, por estarem de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam- no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de 2023

Diretor Geral

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DO SUL**

Nome responsável Legal

EMPRESA

Testemunhas:

ANEXO VI

A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva cientificá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional; **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados (DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento; **Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados

- degerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressada Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
- i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
- j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não as divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações

solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@fuabc.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas paraproteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos



Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@fuabc.org.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço

de e-mail protecaodedados@fuabc.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., de de 20.....

.....
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome por extenso (em letra de forma):

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – CNPJ)

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0222/2023, referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia para reforma, adequação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, além do descarte ecologicamente correto dos resíduos, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais, incluindo reforma e recuperação predial com a implementação de equipamentos voltados às práticas sustentáveis nas unidades da rede municipal de saúde, sendo elas “SuperCentro da Saúde”; “DAB/UBS Dr. Angelo Antenor Zambom”; UBS Vila Gerty”; e “Hospital de Olhos Dr. Jayme Tavares”, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0222/2023 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa CNPJ
Procurador Legal com Nome Legível e Assinatura
Endereço e Telefone

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATO DE CONVOCAÇÃO 0222/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de engenharia para reforma, adequação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, além do descarte ecologicamente correto dos resíduos, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais, incluindo reforma e recuperação predial com a implementação de equipamentos voltados às práticas sustentáveis nas unidades da rede municipal de saúde, sendo elas:

- “Super Centro da Saúde”;
- “DAB/UBS Dr. Ângelo Antenor Zambom”;
- “UBS Vila Gerty”;
- “Hospital de Olhos Dr. Jayme Tavares”.

VALOR MENSAL ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS R\$ XXXXXXXXXXXXXXX – ESCREVER POR EXtenso
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES) R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX – ESCREVER POR EXtenso

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA (ENTREGUE PELA CONTRATANTE)

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0222/2023, que a empresa _____, representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2023 no local onde será realizado o serviço objeto deste certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul _____, de _____ de 2023.

Fundação do ABC
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

Representante da Empresa

OBS – CASO A EMPRESA OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DEVERÁ APRESENTAR DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **(A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, representada por _____, teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não fazê-la.

Deste modo, cumprimos com o solicitado no Ato Convocatório nº 0222/2023 pela CONTRATANTE sem quaisquer questionamentos em virtude do não conhecimento dos locais.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X **REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus colaboradores nas dependências da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soro conversão para Hepatite B.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades

ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciada Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciada Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc, quando for o caso.

8.3. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.4. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.6. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

ANEXO XI

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0222/2023

DECLARAÇÃO 5.3.16

Eu _____ representante legal da empresa _____
CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, temos perfeitas condições para a
execução completa dos serviços;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA
NÚMERO DO CNPJ

ENDERECO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0222/2023

DECLARAÇÃO 5.3.17

Eu _____ representante legal da empresa _____
CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
assumimos o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDERECO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XIII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0222/2023

DECLARAÇÃO 5.3.18

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro que, sob a pena da lei, não possuímos como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDERECO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XIV

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0222/2023

DECLARAÇÃO 5.3.19

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro sob a pena da lei, total responsabilidade no caso de meus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO XV

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0222/2023

DECLARAÇÃO 5.3.20

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro sob a pena da lei, a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

Data_____

Assinatura_____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XVI

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0222/2023

DECLARAÇÃO 5.3.21

Eu _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, telefone _____, declaro que possuímos processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. **(Caso não possua deverá preencher de acordo com a informação solicitada no item 5.3.21.1)**

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XVII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0222/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

A	CUSTOS INDIRETOS								-
Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	M.Obra Unitária	M.Obra Total	Material /Equipamentos Unitário	Material /Equipamento Total	Preço Total	
01	DESPESAS OPERACIONAIS								-
01.01	APROVAÇÕES, CONSULTAS, IMPOSTOS E SEGUROS							R\$	-
01.01.001	Despesas Legais							R\$	-
01.01.001.001	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	VB	1						
01.01.001.002	Seguro Risco Engenharia	VB	1						
01.02	EQUIPE DE ATUAÇÃO EM CAMPO/ADMINISTRAÇÃO							R\$	-
01.02.001	Equipe Indireta							R\$	-



01.02.001.001	Engenheiro Civil / Eletricista e Aquiteto / Projetista	MÊS	1					
01.02.001.002	Mestre de Obras	MÊS	1					
01.02.001.003	Elaboração de Plano de Gestão de Resíduos	UNID	1					
01.03	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS INICIAIS							R\$ -
01.03.001	Mobilização de Desmobilização							R\$ -
01.03.001.001	Mobilização de Desmobilização de equipe e equipamentos,	VB	1					
01.03.001.002	Locação de Equipamentos	VB	1					
01.03.001.003	Placa de obra	VB	1					
02	ENGENHARIA							-
02.01.003	Projetos							R\$ -
02.01.003.001	"AS BUILT" e Compatibilização de Projetos	VB	1					

02.01.003.002	Data Book	VB	1					
B CUSTOS DIRETOS (SUPERCENTRO DA SAÚDE)								
Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	M.Obra Unitária	M.Obra Total	Material /Equipamentos Unitário	Material /Equipamento Total	Preço Total
03	REFORMA							-
03.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R\$	-
03.01.001	Demolições						R\$	-
03.01.001.001	Remoção de portas, de forma manual, sem aproveitamento.	VB	43					
03.01.001.002	Remoção de Forro de Gesso Danificado.	M2	180					
03.01.001.003	Remoção de Revestimento Cerâmico Piso, de forma manual, sem aproveitamento	M2	120					
03.01.001.004	Caçamba e Returada de Entulho	UND.	9					

03.02	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES							R\$ -
03.02.001	Fechamentos e Vedações							R\$ -
03.02.001.001	Parede com placas de gesse acartonado (Drywall), para uso interno com uma face simples e outra face dupla e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. Placa ST	M2	320					
03.02.001.002	Divisória Fixa em vidro temperado 10mm, sem abertura. Incluso estrutura em Inox ou Alumínio conforme projeto	M2	70					
03.02.001.003	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35					

03.02.001.004	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 120X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - NBR 9050, INCLUSO BARRAMENTO REFORÇADO	UN	12				
03.02.001.005	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 150X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - NBR 9050, INCLUSO BARRAMENTO REFORÇADO	UN	8				

03.03	GERAL							R\$ -
03.03.001	Revestimentos Piso							R\$ -
03.03.001.001	Regularização de Contrapiso e=7,5cm	M2	380					
03.03.001.002	Piso Tátil direcional e alerta em concreto 250x250x20mm	Pç	890					
03.03.001.004	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ²	M2	362					
03.03.001.005	Pintura em Madeira, incluindo preparação, fundo selador, e pintura final - 2 demãos	M2	290					
03.03.001.006	RODAPÉ SANTA LUZIA - H=15CM	M	123					
03.03.001.007	Soleira em mármore nacianal	M	23					

03.03.002	Revestimentos Paredes/Teto							R\$ -
03.03.002.001	Pintura de paredes, tetos, forros, portas, batentes, guarnições, corrimões, gradis...	M2	350					
03.03.002.002	Soleira para portas em granito nacional (P01, P02, P03 2x)	M	21					
03.03.002.003	Pintura em Parede Tinta Látex acrílica branco, acabamento acetinado	M2	2000					
03.03.002.005	Forro em placas de gesso acartonado, para ambientes comerciais. Placas St.	M2	520					
03.03.002.006	Forro Acústico fibra mineral removível	M2	350					
03.03.003	Louças e Metais							R\$ -
03.03.003.001	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12					

03.03.003.002	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6				
03.03.003.003	KIT APOIO PNE	UN	9				
03.03.003.004	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3				
03.03.003.005	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15				
03.03.003.006	Válvulas de escoamento p/ cubas em Inox.	UN	15				

03.03.003.007	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	33					
03.03.003.008	Acabamentos em Inox p/ registros de água geral.	UN	34					
03.03.003.009	Kit p/ bacias sanitárias composto p/ anel de vedação, buchas e parafusos de fixação.	UN	18					
03.03.003.010	Pias em Inox com medidas de 120x60cm com cuba simples, chumbada na parede com grapas.	UN	6					
03.03.003.011	Pias em Inox com medidas de 120x60cm com cuba simples, chumbada na parede com grapas.	UN	12					
03.03.003.012	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE	UN	8					

	FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
03.03.004	Eletrodomésticos							R\$ -
03.03.004.001	TRT04 - TELA RETRÁTIL TENSIONADA 2,43 X 1,82 (120") FORMATO 4X3	UN	2					
03.03.004.002	TV 55" SAMSUNG QLED 4K Q60T	UN	1					
03.03.004.003	TV 43" SAMSUNG QLED 4K Q60T	UN	1					
03.03.005	Iluminação							R\$ -
03.03.005.001	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM PLACA LED 22W/220V	UN	38					
03.03.005.002	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR EM PLACA LED 46W/220V	UN	80					
03.03.005.003	Kit Residencial Quadro Distribuição 12 Polos Linha Schneider	UN	5					

03.03.005.004	Detector de fumaça endereçável INTELBRAS DFE 521	UN	29					
03.03.005.005	Círcuito de Câmeras, considerando 4 câmeras e modelo a definir	VB	1					
03.03.006	Elétrica							R\$ -
03.03.006.001	Módulos de tomadas 2P + T - 10 Amp - 110 e 220v para novos pontos de elétrica.	UN	95					
03.03.006.002	Módulos de tomadas 2P + T - 20 Amp - 110 e 220v para novos pontos de elétrica.	UN	65					
03.03.006.003	Módulos de Interruptores Simples.	UN	75					
03.03.006.005	Eletroduto para novos pontos de elétrica, telefonia e dados.	M	850					
03.03.006.006	Cabos elétricos 2,5mm ² - 750v - para novos pontos de elétrica.	M	3000					
03.03.006.007	Disjuntores Bipolar de 25 Amper - Curva C.	UN	120					
03.03.007	Rede Lógica / Telefonia							R\$ -

03.03.007.001	Tomada de parede com 2 tomadas RJ45 CAT6 Furukawa ou similar , completo Dutotec OU SIMILAR	CJ	45					
03.03.007.002	Gabinete Rack 36Us 870 mm Rack fort ou similar	UN	2					
03.03.007.003	Organizador de cabos horizontal 1u	UN	45					
03.03.007.004	Tampa Cega 1u	UN	45					
03.03.007.005	Suporte Vertical 50x50mm	UN	15					
03.03.007.006	Curva horizontal 90º eletrocalha 50x50mm	UN	6					
03.03.007.007	TEE horizontal eletrocalha 50x50mm	UN	3					
03.03.007.008	Eletrocalha perfurada 50x50mm barra L=3 m	M	40					
03.03.007.009	Eletroduto de PVC rosqueavel Ø 1 " nominal em barra de 3m.	M	25					
03.03.007.010	CAIXA cabo CAT 6 CABO UTP CAT 6e - 568A	UN	3					

03.03.007.011	Hub/Switch de 24 portas GIGABIT UBNT ES ou SIMILAR	UN	2					
03.03.007.012	Patch panel de 24 portas Cat 6 carregado FURUKAWA ou SIMILAR	UN	2					
03.03.007.013	Conektor RJ 45 - 04 pares Cat 6	UN	45					
03.03.007.014	Patch Cord RJ 1 Par 2,5m - RACK cat 6e	UN	45					
03.03.007.015	Patch Cord RJ 45 / RJ 45 2,5m Cat 6 e - ESTAÇÃO	UN	45					
03.03.008	Outras Instalações							R\$ -
03.03.008.001	Instalações Hidrossanitárias - Água e Esgoto	VB	1					
03.03.008.002	Instalações Elétricas - Fiação, Montagem de Quadros, Interruptores e Tomadas	VB	1					
03.03.008.003	Instalações Combate Incêndio - fiação, central de controle	VB	1					
03.03.008.004	Instalações Sistema de Rede e Tefonia	VB	1					

03.03.008.005	Varal de teto tradicional p/ lavanderia de 120x60cm.	UN	2					
03.03.008.006	Purificador de Água Refrigerado	UN	7					
03.03.008.007	Usina Fotovoltaica (8Kwp - Canadian) - Kit completo p/ laje - Homologada p/ Orgão Municipal	UN	1					
03.03.008.008	Coletor para Material Perfurocortante de 20 litros	UN	11					
03.03.008.009	Dispenser de parede para sabonete líquido, alcool gel, papel toalha	UN	25					
03.03.008.010	Dispenser de parede para papel higiênico.	UN	15					
03.03.009	Mobiliário							R\$ -
03.03.009.01	Balcões com 02 portas com chave para impressoras e apoios em geral de MDF ou MDP na cor branca medindo 80x50 cm	UN	30					
03.03.009.02	Cadeiras universitárias para treinamentos	UN	35					

03.03.009.03	Cadeiras longarinas com 04 lugares	UN	22					
03.03.009.04	Cadeiras para recepção e consultórios	UN	73					
03.03.009.05	Mesas com duas gavetas medindo 120x60	UN	39					
03.03.009.06	Mesas com duas gavetas medindo 150x60	UN	21					
03.03.009.07	Mesa de reunião medindo 200x90 cm	UN	5					
03.03.009.08	Espelho para banheiro, colado na parede com 50 cm de diâmetro.	UN	18					
03.03.0010	Serralheria						R\$ -	
03.03.0010.001	Portões de ferro para proteção de portas de vidro existentes - 340x300 cm	UN	2					
03.03.0010.002	Portões de ferro para proteção de portas de vidro existentes - 150x300 metros.	UN	4					
C	CUSTOS DIRETOS (Hospital de Olhos Dr. Jayme Tavares)						-	

Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	M.Obra Unitária	M.Obra Total	Material /Equipamentos Unitário	Material /Equipamento Total	Preço Total
03	REFORMA							-
03.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R\$	-
03.01.001	Demolições						R\$	-
03.01.001.001	Remoção de portas, de forma manual, sem aproveitamento.	VB	13					
03.01.001.002	Remoção de Forro de Gesso Danificado.	M2	8					
03.01.001.003	Remoção de Revestimento Cerâmico Piso, de forma manual, sem aproveitamento	M2	67					
03.01.001.004	Caçamba e Returada de Entulho	UND.	4					
03.02	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES						R\$	-
03.02.001	Fechamentos e Vedações						R\$	-
03.02.001.001	Parede com placas de gesse acartonado (Drywall), para	M2	135					

	uso interno com uma face simples e outra face dupla e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. Placa ST						
03.02.001.003	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	13,5				
03.03	GERAL						R\$ -
03.03.001	Revestimentos Piso						R\$ -
03.03.001.001	Regularização de Contrapiso e=2,5cm	M2	337,5				
03.03.001.002	Execução de proteção mecânica sobre impermeabilização	M2	351				
03.03.001.003	Execução de impermeabilização e tratamentos nas aberturas de	M2	351				

	toda a laje do prédio							
03.03.001.004	Piso Tátil direcional e alerta em concreto 250x250x20mm	Pç	372					
03.03.002	Revestimentos Paredes/Teto							R\$ -
03.03.002.001	Pintura de paredes, tetos, forros, portas, batentes, guarnições, corrimões, gradis...	M2	1300					
03.03.002.003	Pintura em Parede Tinta Látex acrílica branco, acabamento acetinado	M2	650					
03.03.003	Louças e Metais							R\$ -
03.03.003.001	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3					
03.03.003.003	KIT APOIO PNE	UN	3					
03.03.003.005	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E	UN	3					

	INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
03.03.003.012	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6					
03.03.005	Iluminação							R\$ -
03.03.005.001	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM PLACA LED 22W/220V	UN	7					
03.03.005.002	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR EM PLACA LED 46W/220V	UN	21					
03.03.005.003	Kit Residencial Quadro Distribuição 12 Polos Linha Schneider	UN	2					

03.03.006	Elétrica							R\$ -
03.03.006.001	Módulos de tomadas 2P + T - 10 Amp - 110 e 220v para novos pontos de elétrica.	UN	50					
03.03.006.002	Módulos de tomadas 2P + T - 20 Amp - 110 e 220v para novos pontos de elétrica.	UN	50					
03.03.006.003	Módulos de Interruptores Simples.	UN	34					
03.03.006.005	Eletroduto para novos pontos de elétrica, telefonia e dados.	M	810					
03.03.006.006	Cabos elétricos 2,5mm ² - 750v - para novos pontos de elétrica.	M	1080					
03.03.006.007	Disjuntores Bipolar de 25 Amper - Curva C.	UN	81					
03.03.007	Rede Lógica / Telefonia							R\$ -
03.03.007.001	Tomada de parede com 2 tomadas RJ45 CAT6 Furukawa ou similar , completo Dutotec OU SIMILIAR	CJ	7					
03.03.007.003	Organizador de cabos horizontal 1u	UN	7					

03.03.007.004	Tampa Cega 1u	UN	10					
03.03.007.009	Eletroduto de PVC rosqueavel Ø 1 " nominal em barra de 3m.	M	14					
03.03.007.010	CAIXA cabo CAT 6 CABO UTP CAT 6e - 568A	UN	1					
03.03.007.013	Conektor RJ 45 - 04 pares Cat 6	UN	41					
03.03.007.014	Patch Cord RJ 1 Par 2,5m - RACK cat 6e	UN	41					
03.03.007.015	Patch Cord RJ 45 / RJ 45 2,5m Cat 6 e - ESTAÇÃO	UN	5					
03.03.008	Outras Instalações							R\$ -
03.03.008.001	Instalações Hidrossanitárias - Água e Esgoto	VB	2					
03.03.008.002	Reforma do sistema de coletores de água Pluvial do telhado e laje principal	VC	2					
03.03.008.003	Instalações Elétricas - Fiação, Montagem de Quadros, Interruptores e Tomadas	VB	1					
03.03.008.004	Instalações Sistema de Rede	VB	2					



03.03.008.005	Usina Fotovoltaica (8Kwp) - Kit completo p/ laje - Homologada p/ Orgão Municipal	UN	2					
03.03.0010	Serralheria							R\$ -
03.03.0010.001	Estrutura metálica c/ cobertura de policarbonato	UN	2					

D	CUSTOS DIRETOS (UBS Vila Gerty)	-
----------	--	---

Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	M.Obra Unitária	M.Obra Total	Material /Equipamentos Unitário	Material /Equipamento Total	Preço Total
03	REFORMA							-
03.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ -
03.01.001	Rampa Acesso							R\$ -
03.01.001.001	Fornecimento de materiais necessários para a construção de rampa de acesso para chegar ao elevador, devido ao nivelamento do piso do quintal e execução e	M2	9					

	fornecimento de impermeabilizante para a rampa de acesso para chegar ao elevador, devido ao nivelamento do piso do quintal e execução.							
03.01.001.002	Caçamba e Returada de Entulho	UND.	3					
03.02	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES							R\$ -
03.02.001	Fechamentos e Vedações							R\$ -
03.02.001.001	Execução de paredes de alvenaria para instalação de elevador hidráulico.	M2	60					
03.02.001.002	Fornecimento de vigas e pilares e apoios de sustentação de paredes.	VB	2					
03.03	GERAL							R\$ -
03.03.001	Revestimentos Piso							R\$ -
03.03.001.001	Regularização de Contrapiso e=2,5cm	M2	337,5					

03.03.001.002	Execução de proteção mecânica sobre impermeabilização	M2	351					
03.03.001.003	Execução de impermeabilizante p/ piso nivelador p/construção do poço do elevador e execução do mesmo	M2	80					
03.03.001.004	Execução de impermeabilizante p/ parede p/construção das paredes do poço do elevador e execução do mesmo	M2	80					
03.03.001.005	Realização de super-estrutura para apoio e sustentação dos trilhos de movimentação do carro do elevador	VB	2					
03.03.001.005	Piso Tátil direcional e alerta em concreto 250x250x20mm	Pç	120					
03.03.002	Revestimentos Paredes/Teto							R\$ -
03.03.002.001	Pintura de paredes, tetos, forros, portas, batentes, guarnições, corrimões, gradis...Tinta Hospitalar	M2	350					

03.03.002.002	Pintura em Parede Tinta Látex acrílica branco, acabamento acetinado... Tinta Hospitalar	M2	180					
03.03.005	Iluminação							R\$ -
03.03.005.001	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA DE SOBREPOR EM PLACA LED 22W/220V	UN	9					
03.03.005.002	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR EM PLACA LED 46W/220V	UN	5					
03.03.005.003	Kit Residencial Quadro Distribuição 12 Polos Linha Schneider	UN	3					
03.03.006	Elétrica							R\$ -
03.03.006.001	Módulos de tomadas 2P + T - 10 Amp - 110 e 220v para novos pontos de elétrica.	UN	20					
03.03.006.002	Módulos de tomadas 2P + T - 20 Amp - 110 e 220v para novos pontos de elétrica.	UN	9					
03.03.006.003	Módulos de Interruptores Simples.	UN	30					

03.03.006.005	Eletroduto para novos pontos de elétrica, telefonia e dados.	M	50					
03.03.006.006	Cabos elétricos 6mm ² - 750v - para novos pontos de elétrica.	M	400					
03.03.006.007	Disjuntores Bipolar de 35 Amper - Curva C.	UN	15					
03.03.007	Rede Lógica / Telefonia							R\$ -
03.03.007.001	Tomada de parede com 2 tomadas RJ45 CAT6 Furukawa ou similar , completo Dutotec OU SIMILAR	CJ	10					
03.03.007.002	Organizador de cabos horizontal 1u	UN	10					
03.03.007.003	Tampa Cega 1u	UN	15					
03.03.007.004	Eletroduto de PVC rosqueavel Ø 1 " nominal em barra de 3m.	M	50					
03.03.007.005	CAIXA cabo CAT 6 CABO UTP CAT 6e - 568A	UN	1					
03.03.007.006	Conector RJ 45 - 04 pares Cat 6	UN	25					

03.03.007.007	Patch Cord RJ 1 Par 2,5m - RACK cat 6e	UN	25					
03.03.007.008	Patch Cord RJ 45 / RJ 45 2,5m Cat 6 e - ESTAÇÃO	UN	6					
03.03.008	Outras Instalações							R\$ -
03.03.008.001	Instalações Hidrossanitárias - Água e Esgoto	VB	2					
03.03.008.002	Instalações Elétricas - Fiação, Montagem de Quadros, Interruptores e Tomadas	VB	6					
03.03.008.003	Instalação de Sistema de Exaustão para Shaft do Elevador.	UND	2					
03.03.008.004	Fornecimento e Instalação completa de 01 Elevador incluindo a montagem do poço do elevador em alvenaria atendendo as normas vigentes.	VB	1					
03.03.008.004	Usina Fotovoltaica (8Kwp - Canadian) - Kit completo p/ laje - Homologada p/ Orgão Municipal	UN	1					

03.03.0010	Serralheria / Esquadrias							R\$ -
03.03.0010.001	Fornecimento de corrimãos, de ferro, pintado e instalação dos mesmos nas paredes ao lado do elevador (na saída) do elevador, nos dois andares.	VB	4					
03.03.0010.002	Estrutura metálica p/ apoio de nova Caixa de água	VB	1					
03.03.0010.003	Fornecimento de novas esquadrias, nos dois andares, devido a abertura de porta de acesso ao elevador nos dois andares e uma abertura no térreo para acesso ao quintal e instalação das novas esquadrias.	VB	3					
03.03.0010.004	Fornecimento de alçapão p/ Acesso a casa de máquinas do elevador	VB	2					
E	CUSTOS DIRETOS (DAB e UBS Dr. Angelo Antenor Zambom)							-

Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	M.Obra Unitária	M.Obra Total	Material /Equipamentos Unitário	Material /Equipamento Total	Preço Total
03	REFORMA							-
03.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R\$	-
03.01.001	Demolições						R\$	-
03.01.001.001	Remoção de portas, de forma manual, sem aproveitamento.	UN	12					
03.01.001.002	Remoção de paredes, de forma manual.	M2	40					
03.01.001.003	Remoção das bancadas das pias, com cubas, sifão, válvula de escoamento, de forma manual, sem aproveitamento.	UN	9					
03.01.001.004	Remoção de torneiras, de forma manual, com reaproveitamento.	UN	20					
03.01.001.005	Remoção de revestimentos de paredes e pisos, de forma manual.	M2	390					
03.01.001.006	Remoção de forro de isopor modular, de forma manual, sem aproveitamento.	M2	87					

03.01.001.007	Remoção das tomadas e canaletas externas, de forma manual sem aproveitamento.	ML	47					
03.01.001.008	Remoção de gabinetes sob as bancadas da pia, de forma manual, sem aproveitamento.	UN	16					
03.01.001.009	Remoção de sensor de presença, de forma manual, sem aproveitamento	UN	8					
03.01.001.010	Caçamba e Retirada de Entulho	UN	10					
03.02	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES						R\$ -	
03.02.001	Fechamentos / Vedações / Acabamentos e Pinturas						R\$ -	
03.02.001.001	Instalação de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 82x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e	UND	16					

	instalação - NBR 9050, incluso barramento reforçado							
03.02.001.002	Execução de paredes com placas de gesso acartonado (drywall) para uso interno, com um a face simples e outra face dupla e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos, de forma manual.	M2	95					
03.02.001.003	Fornecimento de material e execução de pintura em paredes, tetos, janelas, batentes, portas, guarnições e eletrodutos. Pintura de parede externa e internas	VB	1					
03.03	GERAL							R\$ -
03.03.001	Hidráulica							R\$ -
03.03.001.001	Instalação e fornecimento de acabamentos em metal para cromado para registros de 1/2 e 3/4	UN	12					
03.03.001.002	Instalação e fornecimento de torneiras de água fria de metal, cromadas	UN	14					

03.03.001.003	Fornecimento e instalação de ferragens de metal de 12mm (parafuso de fixação) para fixação de tanque de louça.	UN	8					
03.03.001.004	Fornecimento e instalação de ferragens de metal de 12mm (parafuso de fixação) para fixação de bacias sanitárias.	UN	20					
03.03.001.005	Fornecimento de registros de latão para água fria de 1/2 ou 3/4 Hydra	UN	12					
03.03.001.006	Fornecimento e instalação de suportes de metal para coletor de material perfurocortante de 20 litros.	UN	20					
03.03.001.007	Execução de novos pontos de água fria para bacias sanitárias, bancadas de pia, lavatórios e tanques com material hidráulico adequado.	UN	31					
03.03.001.008	Execução de novos pontos de esgoto para bacias sanitárias, bancadas de pia, lavatórios e tanques com material	UN	28					

	hidráulico adequado.							
03.03.001.009	Fornecimento e instalação de válvulas de escoamento para tanques.	UN	8					
03.03.001.010	Fornecimento e instalação de válvulas de escoamento para lavatórios.	UN	20					
03.03.001.011	Fornecimento e instalação de válvulas de escoamento para pias.	UN	12					
03.03.001.012	Fornecimento e instalação de engates flexíveis de metal com medidas de 40 cm, para bacias sanitárias e torneiras.	UN	28					
03.03.001.013	Fornecimento e instalação de lavatório de louça, branco, com coluna, 45x55cm ou equivalente.	UN	16					
03.03.001.014	Fornecimento e instalação de bacias sanitárias, branca, com assento e anel de vedação.	UN	14					
03.03.001.015	Fornecimento e instalação de tanque de louça, branco, com coluna, capacidade de 30 litros ou equivalente.	UN	3					

03.03.002	Revestimentos Paredes/Teto/Piso							R\$ -
03.03.002.001	Fornecimento e instalação de revestimentos de paredes para os novos banheiros de funcionários e de pacientes.	UN	101					
	Fornecimento e instalação de revestimentos de piso para alto tráfego para os escritórios, recepção, sala de reunião área comum...do andar inferior.	UN	425					
03.03.002.002	Piso tatil direcional e alerta em concreto 250x250x20mm	UN	265					
03.03.003	Bancadas							R\$ -
03.03.003.001	Instalação e fornecimento de bancadas de granito para banheiros com furo para torneiras com cuba de louça de embutir	UN	8					
03.03.003.002	Instalação e fornecimento de bancadas de granito para cozinha com furo para torneiras com cuba de inox de embutir	UN	2					

03.03.005	Iluminação							R\$ -
03.03.005.001	Fornecimento e instalação de lâmpadas fluorescentes de led com tonalidade branca fria para manutenção em luminárias existentes e novas.	UN	94					
03.03.005.002	Fornecimento e instalação de luminária quadrada ou redonda em led, com tonalidade branca fria para novos pontos de iluminação.	UN	24					
03.03.006	Elétrica							R\$ -
03.03.006.001	Fornecimento de cabos elétricos de 2.5mm, 750V, para novos pontos de tomadas e execução dos serviços para essa finalidade.	M	2500					
03.03.006.002	Fornecimento e instalação de eletrodutos de aço para novos pontos de elétrica	M	500					
03.03.006.003	Fornecimento e instalação de módulos de tomada 2P+T, 10 ampère, 110/220	UN	85					

	para novos pontos de elétrica.							
03.03.006.004	Fornecimento e instalação de módulos de tomada 2P+T. 20 ampère, 110/220 para novos pontos de elétrica.	UN	35					
03.03.007	Rede Lógica / Telefonia							R\$ -
03.03.007.001	Tomada de parede com 2 tomadas RJ45 CAT6 Furukawa ou similar , completo Dutotec OU SIMILIAR	CJ	20					
03.03.007.002	Organizador de cabos horizontal 1u	UN	33					
03.03.007.003	Tampa Cega 1u	UN	31					
03.03.007.004	Eletroduto de PVC rosqueavel Ø 1 " nominal em barra de 3m.	M	255					
03.03.007.005	CAIXA cabo CAT 6 CABO UTP CAT 6e - 568A	UN	2					
03.03.008	Acessórios e Utilidades							R\$ -
03.03.008.001	Instalação e fornecimento de dispenser para sabonete líquido	UN	14					

	para lavatórios e banheiros							
03.03.008.002	Instalação e fornecimento de dispenser para toalha de papel para lavatórios e banheiros	UN	14					
03.03.008.003	Instalação e fornecimento de dispenser para papel higiênico para os banheiros	UN	21					
03.03.008.004	Instalação e fornecimento de dispenser de álcool gel para os lavatórios e área comum.	UN	10					
03.03.009	Mobiliário							R\$ -
03.03.009.001	Fornecimento de cadeiras para consultórios	UN	16					
03.03.009.002	Fornecimento de cadeiras tipo longarinas para recepção / espera	UN	3					
03.03.009.003	Fornecimento de mesa com duas gavetas, medindo 1.20x60, de aço e madeira.	UN	8					
03.03.009.004	Fornecimento de balcão de apoio com duas portas para impressoras e armazenamento de material de papelaria e outros.	UN	8					

03.03.009.005	Fornecimento de armários com duas portas sob as novas bancadas dos consultórios	UN	8					
03.03.010	Outras Instalações							R\$ -
03.03.010.001	Instalações Ar Condicionado	VB	1					
03.03.010.002	Instalações Elétricas - Fiação, Montagem de Quadros, Interruptores e Tomadas	VB	2					
03.03.010.003	Instalações Sistema de Rede	VB	1					
03.03.010.004	Usina Fotovoltaica (8Kwp - Canadian) - Kit completo p/ laje - Homologada p/ Orgão Municipal	UN	1					
03.03.010.005	Instalações de Kit Conjunto de Captação + Bombeamento, Filtragem e Armazenagem de água Pluvial para Utilização de água de Reúso (Kit + Cj Pluvi Business)	UN	1					
03.03.010.006	Painel de controle Pluvi Business	UN	1					

03.03.010.007	Tanque de Armazenamento de 10.000 Litros	UN	4					
03.03.0011	Serralheria							R\$ -
03.03.0011.001	Reforma de Caixilharia de vidros e portas	VB	1					
SUBTOTAL - CUSTOS DE CONSTRUÇÃO								
Despesas Indiretas (BDI) 20,0%								
TOTAL - Subtotal (Custos de Construção) + Despesas Indiretas (BDI)								